

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO IX Nº 2093

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1987.

24 PÁGINAS

Cz\$ 7,00

Parte I

Poder Executivo

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 4.167 DE 23 DE JUNHO DE 1.987

Institui o Programa Estadual de Desenvolvimento de Microbacias Hidrográficas, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 58, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Desenvolvimento de Microbacias Hidrográficas - PEDMH, sob a Coordenação da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul, objetivando promover um adequado aproveitamento e desenvolvimento agropecuário dessas unidades ecológicas, através da adoção de práticas de utilização racional dos recursos naturais renováveis.

Parágrafo Único - O Secretário de Agricultura e Pecuária, em ato próprio, indicará, por sugestão da Comissão Estadual de Coordenação, as microbacias hidrográficas, em nível estadual, que integrarão o Programa a que se refere este artigo.

Art. 2º - O PEDMH tem os seguintes objetivos:

- I - executar ações de prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, evitando sua degradação e visando um aumento da produção e produtividade agropecuárias, bem como da renda dos produtores rurais;
- II - promover e estimular a participação dos produtores rurais e suas organizações nas atividades de que trata o inciso anterior;
- III - promover a fixação das populações no meio rural, de forma a reduzir os fluxos migratórios no sentido campo/cidade.

§ 1º - O Programa será executado por órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e será gradualmente descentralizado, mediante a transferência disciplinada em Convênio e/ou Ajustes de encargos e recursos, entre os Governos Federal e Estadual e os Governos Estadual e Municipal.

§ 2º - A descentralização das ações do Programa, em nível dos municípios ficará condicionada à constituição de Comissões Municipais de Coordenação, integradas por representantes dos Governos Federal,

Estadual e Municipal e dos produtores rurais, cujas atividades e projetos devem estar compatibilizados e integrados à Comissão Estadual de Coordenação.

Art. 3º - A Coordenação do PEDMH ficará a cargo de uma Comissão Estadual de Coordenação, constituída para esta finalidade, através de ato interno do Secretário de Agricultura e Pecuária, cabendo-lhe ainda:

- I - articular ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Agricultura e Pecuária com as de responsabilidade de outros órgãos e entidades estaduais, bem como dos Governos Municipais;
- II - expedir instruções normativas, objetivando a execução do Programa;
- III - elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento do Programa;
- IV - proceder, para efeito do disposto no parágrafo único, do artigo 1º, a sugestão das microbacias que integrarão o Programa, ouvidas as Comissões mencionadas no § 2º do artigo 2º.

Art. 4º - A Comissão Estadual de Coordenação será presidida pelo Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária e composta pelos seguintes membros:

- I - um representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
- II - um representante de cada um dos órgãos vinculados à Secretaria de Agricultura e Pecuária (EMPAER, AGROSUL e IAGRO);
- III - um representante da Delegacia Federal de Agricultura;
- IV - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- V - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- VI - um representante da Secretaria de Estado de Obras Públicas;
- VII - um representante da Secretaria de Estado de Ação Social e Comunitária;
- VIII - um representante da Secretaria de Estado de Educação;
- IX - um representante da Secretaria de Estado de Saúde;
- X - um representante da Secretaria de Estado do

S U M Á R I O

PARTE I

PODER EXECUTIVO

PÁGINAS

Governadoria do Estado.....	01
Secretarias de Estado.....	04
Órgãos Federais.....	12
Boletim de Pessoal.....	14

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas.....	16
-------------------------	----

PARTE IV

Municipalidades.....	21
Publicações a Pedido.....	23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR.....	MARCELO MIRANDA SOARES
VICE-GOVERNADOR.....	GEORGE TAKIMOTO
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	LONDRES MACHADO
Chefe da Casa Militar.....	JOSÉ REIS POUSO SALAS
Auditor Geral do Estado.....	JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Fazenda.....	JORGE LEITE SCHMIDT
Secretário de Estado da Administração.....	THIAGO FRANCO CANCADO
Secretário de Estado da Justiça.....	ROBERTO MOACER DRAO
Secretário de Estado da Segurança Pública.....	FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado da Saúde.....	ALFREDO PINTO DE ARRUDA
Secretário de Estado da Educação.....	ALFREDO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	WALDIR FRANCISCO GUERNA
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	HARRY AMORIM COSTA
Secretário de Estado de Trabalho.....	CARMELINO ARRUDA REZENDE
Secretário de Estado Especial para Assuntos Fundiários.....	APARÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA JR
Secretário de Estado de Ação Social e Comunitária.....	CELINA MARTINS JALLAO
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Desporto-Lazer.....	PAULO AFONSO FLORES FALCÃO
Secretário de Estado de Comunicação Social.....	GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA
Procurador Geral do Estado.....	JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Procurador Geral de Justiça.....	MAGNER CREPALDI
Ajudante de Ordens do Governador.....	CAP. PM FRANCISCO L. SILVEIRA
Representante do Estado no Distrito Federal.....	ENEAS EUGENIO PEREIRA FARIA

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

C.G.C/N.F. nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
THIAGO FRANCO CANCADODiretor de Adm. e Finanças:
LACRIS DE AVILAParque dos Poderes, Bloco I, Ala D - Tel. (067) 302-9649
79.100 - Campo Grande-MS

DIÁRIO OFICIAL

Entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente no IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Matérias com mais de uma página deverão estar numeradas seqüencialmente. Os originais não reclamados em até 10 dias após sua publicação, serão inutilizados.

Retificações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro do IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

Locais e horários de atendimento:
- Parque dos Poderes, Bloco I, Ala "D" - das 12:00 às 18:00 horas
- Rua Cândido Mariano, nº 2019 - das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

Forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos em espécie corrente ou através de cheques COMPROVADOS, de qualquer banco, nominados à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagáveis na praça de Campo Grande(MS). Interiores e outros Estados devem estar acompanhados de carta com nome e endereço completos.

Preço das publicações:

Texto por compor.....(cm/col) Cx\$	100,00
Texto composto.....(cm/col) Cx\$	70,00

OBS: Os originais devem ter 15 cm de largura no seu texto original.

Preço de assinaturas e do exemplar:

Assinatura.....	Cx\$ 770,00
Assinatura com remessa postal.....	Cx\$ 1.000,00
Exemplar atrasado.....	Cx\$ 10,00
Exemplar avulso.....	Cx\$ 7,00
Remessa de exemplar avulso.....	Cx\$ 2,00

OBS: - 1) As assinaturas têm validade por seis meses;

2) A IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência;

3) A IOSUL não faz revisão quanto ao conteúdo e/ou seqüência de páginas das matérias que recebe para publicar no Diário Oficial, que são paginadas da mesma forma que lhe são apresentadas.

Trabalho;

- XI - um representante da Secretaria Especial para Assuntos Fundiários;
- XII - um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- XIII - um representante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- XIV - um representante da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul;
- XV - um representante da Organização das Cooperativas de Mato Grosso do Sul;
- XVI - um representante da Federação da Agricultura de Mato Grosso do Sul;
- XVII - um representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Mato Grosso do Sul;
- XVIII - um representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul;
- XIX - um representante da Sociedade Mato-grossense do Sul de Medicina Veterinária;
- XX - um representante da Associação Profissional de Zootecnistas de Mato Grosso do Sul.

§ 1º - Os representantes das entidades serão indicados entre pessoas de reconhecida capacidade em atividades afins com os objetivos do PEDMH.

§ 2º - O Secretário Executivo do PEDMH será eleito entre os membros e designado pelo Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.

Art. 5º - Integram o PEDMH, sujeitando-se à orientação normativa da Comissão Estadual de Coordenação, os recursos destinados a esse fim, que serão discriminados no Orçamento Geral do Estado e nos programas específicos de crédito rural.

Art. 6º - A Secretaria de Agricultura e Pecuária expedirá as normas que regularão o funcionamento do PEDMH e de sua Comissão, bem como das comissões referidas no § 2º, do artigo 2º, observadas as diretrizes básicas do presente decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de junho de 1.987

MARCELO MIRANDA SOARES

Governador

FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI

Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária

DECRETO Nº 4.168 DE 23 DE JUNHO DE 1.987

Cria Comissão Especial destinada a desenvolver estudos com vistas à criação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial destinada a desenvolver estudos com vistas à criação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com sede em Dourados, composta dos seguintes membros:

- Vice-governador GEORGE TAKIMOTO;

- Profa. LUISA MARIA NUNES DE MOURA E SILVA;
- Prof. ERNO OSCAR KOLLER;
- Prof. LAURO JOFFERT SWENSON;
- Profa. LORI ALICE GRESSLER;
- Prof. JOSÉ MARQUES LUIZ;
- Prof. FAUSTO MATTO GROSSO PEREIRA;
- Prof. JOSÉ IVAN ALBUQUERQUE AGUIAR;
- Prof. JAIR VICENTE DE OLIVEIRA;
- Prof. HERON MASCARENHAS BITTENCOURT.

Art. 2º - A Comissão criada nos termos do artigo precedente, vinculada à Secretaria de Educação, será presidida pelo Vice-governador GEORGE TAKIMOTO e Coordenada pela Professora LUISA MARIA NUNES DE MOURA E SILVA.

Art. 3º - Caberá à Comissão proceder estudos e elaborar projetos com vistas à criação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, podendo, para tanto:

- I - estabelecer programas de estudos;
- II - criar grupos de pesquisa;
- III - propor, ao Governador do Estado, através da Secretaria de Educação, a criação de Fundação destinada a servir de suporte à futura Universidade;
- IV - receber recursos e doações, destinados ao desenvolvimento do seu trabalho.

Art. 4º - Os membros da Comissão Especial criada por este Decreto não perceberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - As despesas decorrentes do trabalho desenvolvido pela Comissão, correrão à conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 6º - A Comissão criada por este Decreto deverá apresentar relatório de suas atividades, ao Governador do Estado, através do Secretário de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de junho de 1987

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ALBERTO PARACUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 4.169 DE 23 DE JUNHO DE 1987

Abre à Secretaria do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cz\$ 250.000,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 687, de 17 de dezembro de 1986,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), na seguinte forma:

- 5300 - Secretaria do Meio Ambiente
- 5301 - SEMA - Gabinete do Secretário
- 5301.04171031.055 - Programa Estadual de Preservação e Contro

le do Meio Ambiente

4000 - Despesas de Capital

4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial

FONTE 15

Cz\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, será compensado de acordo com o item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte 15.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de junho de 1987

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Barry Amorim Costa
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 4.170 DE 23 DE JUNHO DE 1987.

Reajusta os valores de vencimentos dos servidores autárquicos do Estado de Mato Grosso do Sul, divulga as tabelas e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 58 da Constituição Estadual e, considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 720 de 16 de junho de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam reajustados em 38,37% (trinta e oito virgula trinta e sete por cento), os valores de vencimentos dos servidores autárquicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - As tabelas de vencimentos dos servidores autárquicos são os constantes deste Decreto, anexos I, II, III e IV.

Parágrafo Único - Os vencimentos da função de Diretor Geral das Autarquias são os fixados de acordo com os valores estabelecidas para o Secretário-Adjunto de Estado.

Art. 3º - As gratificações, indenizações e auxílios cujos valores são fixados monetariamente, ficam reajustados no percentual previsto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - O valor do salário-família fica elevado para 29,00 (vinte e nove cruzados).

[illegible]

PLANO DE APLICAÇÃO - 4.130.0.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1. NÚMERO 1011211 / 10.0.1	2. EXERCÍCIO 1987
3. ÓRGÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		4. CÓDIGO 5300	
5. UNIDADE: SEMA - GABINETE DO SECRETÁRIO		6. CÓDIGO 5301	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE		8. FONTE DE RECURSOS TESOURO FONTE 115 OUTRAS FONTES	
9. VALOR 250.000,00			
APLICAÇÃO			
10. ÓRGÃO APLICADOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		11. CÓDIGO 5300	
12. UNIDADE APLICADORA: SEMA - GABINETE DO SECRETÁRIO		13. CÓDIGO 5301	
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES			
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES: Recursos oriundos do Termo de Cooperação, com o objetivo de estabelecer um regime de estrita cooperação entre a Secretaria do Meio Ambiente de MS e Companhia Arlan tic de Petróleo, para a implantação e funcionamento de um Posto Experimental de Aquicultura visando a produção de ALEVINOS e o desenvolvimento de técnicas de cultivos de peixes e crustáceos.			
16. COD. DESPESA		17. ESPECIFICAÇÃO	
18. VALOR			
4130.05	Material de Consumo	30.000,00	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	40.000,00	
4130.31	Obras e Instalações	150.000,00	
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	
19. TOTAL		250.000,00	
APROVAÇÃO			
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de Cz\$: 250.000,00			
Em 23 / 06 / 87			
Jorge de Oliveira Martins Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral			

Prazo: Até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos financeiros

- a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
- a) Marieta Pereira de Souza
Prefeita Municipal de Angélica
- a) Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E GRAÇA DE MARIA MOREIRA DOS ANJOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

ASSINADO EM 23 DE JUNHO DE 1987.

OBJETO : Treinamento de recursos humanos da SEPLAN-MS, na área de Português Básico durante a vigência do Contrato, bem como serviços de revisor dos trabalhos técnicos da SEPLAN-MS.

VALOR : Cz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) mensais.

PRAZO : 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

a) Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

a) Graça de Maria Moreira dos Anjos
Contratada

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

Dia 22/06/87 - Processo nº 04/10.171/87
Homologo o resultado do Convite nº 112/87
Aldeia Com. e Distribuição Ltda - item 01.....Cz\$ 199.960,00

Dia 22/06/87 - Processo nº 04/10.167/87
Homologo o resultado do Convite nº 113/87
Gráfica e Papelaria Brasília Ltda - item 07.....Cz\$ 4.600,00
itens 01 a 05 e 08 - as cotações apresentadas ultrapassaram a previsão de custos.

item 06 - Não acudiram interessados.

Dia 22/06/87 - Processo nº 04/10.169/87
Homologo o resultado do Convite nº 115/87
SPP Nemo S/A Com. Exportadora - item 01.....Cz\$ 8.853,00
Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda - itens 02 e 03.....Cz\$ 39.840,00

Dia 22/06/87 - Processo nº 04/10.172/87
Fica encerrado o Convite nº 117/87, tendo em vista que não acudiram interessados.

Dia 22/06/87 - Processo nº 04/10.168/87
Homologo o resultado do Convite nº 118/87
COPAGAZ - Distribuidora de Gás Ltda - item único.....Cz\$ 18.200,00

Dia 22/06/87 - Processo nº 04/10.176/87
Homologo o resultado do Convite nº 120/87
Mitsui Yoshioka do Brasil S/A - item 01.....Cz\$ 21.000,00
Youssef Amim - item 02.....Cz\$ 21.000,00

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO.

Autorizo a despesa e a emissão de empenhos.

- Dia: 22.06.87 - Processo nº 04/0631/87.
Favorecido: CARAVELLO MÓVEIS LTDA.
Objeto: Fornecimento de material Permanente
Valor: CZ\$ 84.340,00, - Amparo legal: inciso II, alínea "A", do art. 21. de Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

- Dia: 22.06.87 - Processo nº 04/0666/87.
Favorecido: BATERIAS IDEAL LTDA.
Objeto: Fornecimento de material de Consumo

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 815/87 CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIA NOS, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JULIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

ASSINADO EM 23 DE JUNHO DE 1987

OBJETO: Apoio financeiro visando atender despesas realizadas, ou a realizar, com a manutenção do Hospital São Julião.

VALOR: Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzados) Projeto 03080311.001 - Elemento de Despesa 3.0.0.0, a ser liberado após a publicação deste Termo, conforme Cronograma de Desembolso.

PRAZO: Até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos financeiros

- a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
- a) Silvia Vicello
Diretora Executiva da Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos
- a) Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 816/87 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

ASSINADO EM 23 DE JUNHO DE 1987

OBJETO: Apoio financeiro visando atender despesas realizadas, ou a realizar, com a implantação do Serviço Telefônico Urbano.

VALOR: Cr\$ 1.858.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil cruzados), Projeto 03080311.001 - Elemento de Despesa 4.0.0.0, a ser liberada após a publicação deste Termo, conforme Cronograma de Desembolso.

Valor: CZ\$ 5.400,00, - Amparo legal: inciso II do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/87

A Secretaria de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de julho de 1987, às 8:00 horas, fará realizar, no pátio da Diretoria de Transportes Oficiais (DTO), situada à Rua Winston Churchill nº 400, Bairro Jardim América, nesta Capital, leilão público para alienação dos veículos constantes do item 6 deste edital, os quais se encontram desde já em exposição naquela diretoria.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão as pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

2 - DA ADJUDICAÇÃO

Ao participante que ofertar o maior lance será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

2.1 - Depósito da importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance, não excluída a hipótese de quitação imediata, e pagamento da taxa de serviço do Leiloeiro Oficial. O depósito será efetuado em espécie ou em cheque especial de emissão do licitante ou de seu representante, pagável na praça de Campo Grande.

2.1.1 - Caso o depósito seja efetuado em cheque, a quitação somente será considerada eficaz após a liquidação do mesmo.

2.2 - Apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1 - Se pessoa física: Cédula de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

2.2.2 - Se pessoa jurídica: Contrato Social, Cédula de Identidade do representante (se sócio ou proprietário), Procuração (se apresentada por preposto) e prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3 - DA QUITAÇÃO

No caso de não quitação imediata do valor ofertado, conforme previsto no item 2.1, o licitante deverá integralizar a parcela restante de 80% (oitenta por cento) daquele valor até às 18:00 horas do dia 10 de julho de 1987, mediante pagamento em cheque visado ou com prazo, pagável nesta praça, a favor do Estado de Mato Grosso do Sul.

4 - DA RETIRADA DO MATERIAL

Os veículos alienados deverão ser retirados pelos respectivos adjudicatários, no local de realização do leilão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do leilão no Diário Oficial, no período de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação, pelo adjudicatário, do comprovante de quitação do valor do lance e da Cédula de Identidade, bem como de procuração específica, se for o caso.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A Secretaria de Administração se reserva no direito de cancelar o presente leilão, no todo ou em parte, a seu inteiro juízo, sem que caiba aos interessados qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2 - A taxa de serviços do Leiloeiro Oficial é de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado e será cobrada em separado pelo beneficiário, no ato do leilão, e não será computável como componente do valor do lance.

5.3 - O adjudicatário que deixar de cumprir qualquer das exigências deste edital, perderá em favor do Estado de Mato Grosso do Sul o depósito inicial de 20% (vinte por cento), além da taxa de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro Oficial.

5.4 - Todas as despesas de transferência, remoção, documentação, etc correrão por conta do adjudicatário.

5.5 - A atualização do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo será de responsabilidade do adjudicatário e deverá ser feita junto ao DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias após o leilão.

5.6 - O Documento Único de Transferência estará a disposição dos adjudicatários, no prazo de 5 (cinco) dias após o leilão, e poderá ser retirado na Diretoria de Transportes Oficiais (DTO), mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos para a retirada do veículo, constante do item 4 deste edital.

5.7 - Os lotes discriminados como "sucata" não possuem documentação e servirão apenas para desmontagem e aproveitamento de peças e componentes.

5.8 - Os veículos serão entregues nas condições em que se encontram em exposição.

5.9 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

5.10 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa, pelo ofertante, de todas as condições estabelecidas neste edital.

6 - DA DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO-CZ\$
01	Automóvel Dodge Dart, ano 1972, chassi C-033666	2.000,00
02	Camioneta 4x4 Toyota Bandeirante, ano 1979, chassi OJ-31675	10.000,00
03	Camioneta 4x4 Toyota Bandeirante, ano 1979, chassi OJ-31705	6.000,00
04	Automóvel Chevrolet Caravan, ano 1978, chassi HB-154603 - sucata, sem documentação	5.000,00
05	Automóvel Volkswagen TL, ano 1971, chassi BI-006992 - sucata, sem documentação	3.000,00
06	Automóvel Volkswagen Brasília, ano 1979, chassi BA-803957	6.000,00
07	Automóvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1980, chassi BO-067487	5.000,00
08	Automóvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1979, chassi BJ-974812	6.000,00
09	Automóvel Volkswagen Karmann-Ghia, ano 1972, chassi BM-010276	2.000,00
10	Pick-Up Dodge, ano 1977, chassi BC-50614	4.000,00
11	Automóvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1980, chassi BO-067415	8.000,00
12	Automóvel Chevrolet Opala, ano 1974, chassi 5N87EDB113606	6.000,00
13	Automóvel Volkswagen Gol, ano 1983, chassi 9BWZ ZZ30ZET402600	4.000,00
14	Camioneta 4x4 Toyota Bandeirante, ano 1979, chassi OJ-30313	5.000,00
15	Automóvel Volkswagen Brasília, ano 1975, chassi BA-323825	3.000,00
16	Automóvel Fiat 147-C, ano 1982, chassi 9BD147A 00577808	10.000,00
17	Automóvel Volkswagen Brasília, ano 1979, chassi BQ-020053	8.000,00
18	Jeep 4x4 Ford, ano 1975, chassi LA1BRJ07587	9.000,00
19	Automóvel Volkswagen Brasília, ano 1979, chassi BA-264851	4.000,00
20	Automóvel Volkswagen Brasília, ano 1978, chassi BA-671808	7.000,00
21	Automóvel Volkswagen Brasília, ano 1978, chassi BA-643791	2.000,00
22	Automóvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1980, chassi BO-066969	6.000,00
23	Camioneta 4x4 Ford Rural, ano 1966, chassi 2A81A350249, sucata, sem documentação	2.000,00
24	Automóvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1980, chassi BO-067541	7.000,00
25	Automóvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1980, chassi BO-067458	9.000,00
26	Automóvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1980, chassi BO-069334	8.000,00
27	Automóvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1980, chassi BO-070001	9.000,00
28	Automóvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1979, chassi	

si BJ-905803.....	6.000,00
29 Automôvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1979, chassi BJ-904722.....	5.000,00
30 Automôvel Chevrolet Caravan, ano 1977, chassi JB135711, sucata, sem documentação.....	4.000,00
31 Automôvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1979, chassi BJ-394440, sucata, sem documentação.....	2.000,00
32 Camioneta Pick-Up Volkswagen Kombi, ano 1974, chassi 0018602, sucata, sem documentação.....	4.000,00
33 Camioneta tipo camburão Chevrolet Veraneio, ano 1976, chassi C147FBRI6691B, sucata, sem documentação.....	6.000,00
34 Camioneta Pick-Up Chevrolet C-10, ano 1977, chassi C144CBK31390P, sucata, sem documentação.....	6.000,00
35 Automôvel Volkswagen Passat, ano 1977, chassi BT-069949, sucata, sem documentação.....	5.000,00
36 Automôvel Volkswagen Sedan 1300, ano 1982, chassi 9BWZZZ112DP017257.....	3.000,00
37 Camioneta Volkswagen Kombi, ano 1979, chassi BH-595962.....	7.000,00
38 Jeep 4x4 Ford, ano 1976, chassi LA1BSB18315, sucata, sem documentação.....	6.000,00
39 Tráiler Turiscar Brilhante, ano 1981, chassi T15004091.....	4.000,00
40 Automôvel Volkswagen Brasília, ano 1978, chassi BA-688653.....	5.000,00
41 Camioneta Volkswagen Kombi, ano 1979, chassi BH-596084, sucata, sem documentação.....	1.000,00
42 Automôvel Chevrolet Opala, ano 1978, chassi 5N87EAB139189.....	3.000,00
43 Camioneta Pick-Up Chevrolet C-10, ano 1978, chassi DC14428H33344.....	8.000,00
44 Automôvel Chevrolet Opala, ano 1977, chassi GB115251.....	3.000,00
45 Automôvel Chevrolet Opala, ano 1979, chassi 5P69EJB161023.....	5.000,00
46 Camioneta Pick-Up Chevrolet C-10, ano 1973, chassi C144CBR67584P.....	7.000,00
47 Automôvel Volkswagen Brasília, ano 1979, chassi BA-817162.....	8.000,00
48 Automôvel Volkswagen Brasília, ano 1975, chassi BA-165577.....	4.000,00
49 Motocicleta Yamaha 125cc, ano 1981, chassi 2H3035133.....	800,00
50 Motocicleta Yamaha 125cc, ano 1979, chassi 2H3003534.....	400,00
51 Motocicleta Yamaha 125cc, ano 1981, chassi 2H3035113.....	400,00
52 Motocicleta Honda 125cc, ano 1985, chassi CG125BR1417930.....	400,00

7 - INFORMAÇÕES

O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes locais:

- Diretoria de Transportes Oficiais - DTO
Rua Winston Churchill, nº 400 - Jardim América
- Tarcílio Leite - Leiloeiro Oficial
Rua Brilhante, nº 1374 - Fone: 3832052 - Bairro Amambai.

Campo Grande, 23 de Junho de 1987.

JOSE EDISON CABRAL

Superintendente de Administração Geral

Secretaria de Justiça

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 419ª sessão ordinária, do dia 16 de junho de 1987, sob a presidência do Doutor Renê Siufi.

Processo nº 03.003.110/87 - Livramento Condicional.

Requerente: Valdecir José da Cruz.

Comarca : Fátima do Sul - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 159/87, do Conselheiro Relator, Dr. Luiz Acelfo Corrêa da Costa, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.160/87 - Livramento Condicional.

Requerente: Oswaldo Mazine.

Comarca : Três Lagoas - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 164/87, da Conselheira Relatora, Dra. Eliane Pletz Neder, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.161/87 - Livramento Condicional.

Requerente: Ismael Simão Ferreira.

Comarca : Campo Grande - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 162/87, da Conselheira Relatora, Dra. Lacy de Mello Rondon, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.162/87 - Livramento Condicional.

Requerente: Abadio Eurípedes da Silva.

Comarca : Campo Grande - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 160/87, da Conselheira Relatora, Dra. Vera Lúcia Amorim da Costa, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.163/87 - Regime Semi-Aberto.

Requerente: Ary Moreira.

Comarca : Ponta Porã - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 163/87, do Conselheiro Relator, Dr. Elpidio Reis, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.165/87 - Livramento Condicional.

Requerente: Mário Sérgio Pereira da Costa.

Comarca : Campo Grande - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 168/87, do Conselheiro Relator, Dr. Olímpio dos Santos Nascimento, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.166/87 - Livramento Condicional

Requerente: Aura Anéz Salvatierra.

Comarca : Campo Grande - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 167/87, do Conselheiro Relator, Dr. Marcos Camilo Falcão, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.168/87 - Livramento Condicional.

Requerente: Ronaldo Lopes de Oliveira.

Comarca : Jardim - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 165/87, da Conselheira Relatora, Dra. Lacy de Mello Rondon, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.169/87 - Livramento Condicional.

Requerente: Manoel Dias Mancio.

Comarca : Amambai - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 166/87, da Conselheira Relatora, Dra. Eliane Pletz Neder, opinando pelo deferimento do pedido, condicionado ao Atestado de Comportamento favorável e comprovação de trabalho em prazo a ser determinado pelo MM. Juiz em sua decisão final, aprovado por unanimidade de votos.

Campo Grande, 18 de junho de 1987.

DRA. VERA LÚCIA AMORIM DA COSTA

Diretora da Secretaria do Conselho Penitenciário.

Secretaria de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE nº 1488, de 14 de maio de 1987

Valida Estudos do Ensino de 1º Grau das Escolas que especifica.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 014/87 aprovado em sessão Plenária de 14.05.87, e tendo em vista o que consta dos Processos CEE/MS nºs 6741/86, 7018/86, 6786/86, 6800/86, 5983/85, 7161/86, 7080/86, 7079/86, 6980/86, 7128/86, 7020/86, 6742/86, 6861/86, 6905/86, 7051/86, 6507/86, 6501/86, 6561/86, 6504/86, 6505/86, 6506/86, 6503/86, 7076/86, 6560/86, 7074/86, 7073/86, 7075/86, 7023/86, 7110/86, 7111/86, 7213/86, 7212/86, 6965/86, 6898/86, 6860/86, 6856/86, 7087/86, 7019/86,

DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam validados os estudos do Ensino de 1º Grau, conforme discriminação abaixo:

- da 1ª. série, no ano letivo de 1985, na Escola de Pré-Escolar e 1º Grau "Reino Encantado", de Naviraí/MS e na Escola de Pré-Escolar e 1º Grau "Augusto Furus", de Dourados/MS.

- das 1ª. e 2ª. séries, em 1984, no Centro de Ensino Pré-Escolar e 1º Grau "Sítio do Pica-Pau Amarelo", de Rio Verde/MS e, em 1985, na Moderna Instituição Naviraíense Infantil do Ensino Pré-Escolar e 1º Grau, de Naviraí/MS.

- da 1ª. à 4ª. série, nos seguintes períodos e respectivas unidades escolares:

de 1970 a 1983 na Escola Municipal de 1º Grau "Serra - ria"-Pólo e suas extensões, com sede em Três Lagoas/MS;

de 1983 a 1985, na Escola Municipal Rural de 1º Grau "de Bonito"-Pólo e salas e extensões e na Escola Municipal de 1º Grau "de Bonito" e salas de emergência, ambas sediadas em Bonito/MS;

de 1983 a 1985, nas escolas Municipais desativadas com sede em Nova Andradina/MS: Escola Rural Municipal de 1º Grau "Casa Branca", Escola Rural Municipal de 1º Grau "Padre Marcos", Escola Rural Municipal de 1º Grau "Eli Barbosa" e Escola Rural Municipal de 1º Grau "Prof. Felício Marmo";

de 1983 a 1984 na Escola Municipal de 1º Grau "Anni - bal Ferreira de Paula", de Mundo Novo e na Escola Rural Municipal de 1º Grau "Marechal Rondon", de Bataiporã/MS;

em 1984, na Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau "Pedro Aleixo", de Sidrolândia; na Escola Estadual de 1º Grau "Major Francisco Faustino Dias", de Paranaíba/MS e na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna", de Caarapó/MS;

em 1985, na Escola Municipal de 1º Grau "Profa. Joana da Silva Motta"-Pólo e Extensões de Douradina/MS; Escola de Pré-Esco - lar e 1º Grau "Pequeno Príncipe", de Rio Brilhante; Escola Estadual de 1º Grau "Vinícius de Moraes", de Naviraí/MS;

em 1984 e 1985, na Escola Municipal de 1º Grau "Coli - nos", de Três Lagoas/MS; Escola Municipal de 1º Grau "Presidente Médi - ci", de Três Lagoas/MS; Escola Municipal de 1º Grau "Profa. Maria Eulá - lia Vieira", de Três Lagoas/MS; Escola Municipal de 1º Grau "Diógenes de Lima", de Três Lagoas/MS; Escola Municipal de 1º Grau "Hermezinho - Alonso Gonzales", de Três Lagoas/MS; Escola Municipal de 1º Grau "Sena - dor Filinto Muller", de Três Lagoas/MS; Escola Municipal Rural de 1º Grau "Santo Antônio"-Pólo e, em 1985, nas extensões, sediadas no Mu - nicípio de Guia Lopes da Laguna/MS; Escola Municipal de 1º Grau "Joa - quim Marques de Souza" com sede em Três Lagoas/MS; Escola Municipal Ru -

ral de 1º Grau "Rosário Fraga dos Santos", de Guia Lopes da Laguna/MS; Escola Municipal de 1º Grau "Pedro Pereira da Silva", de Guia Lopes da Laguna/MS; Escola Municipal Rural de 1º Grau "Fernando Corrêa da Cos - ta", de Guia Lopes da Laguna/MS e na Escola Municipal Rural de 1º Grau "Serraria"-Pólo, com sede no Distrito de Arapuã, Município de Três La - goas/MS.

- da 1ª. à 5ª. série no ano letivo de 1985, no Centro de Ensino Pré-Escolar e 1º Grau "Reino do Saber", com sede em Rio Verde de Mato Grosso/MS.

- das 7ª. e 8ª. séries, no ano de 1985, na Escola Esta - dual de 1º Grau "Padre José de Anchieta", de Caatapó/MS.

- da 1ª. à 7ª. série, no ano de 1985, na Escola Muni - cipal de Pré-Escolar e 1º Grau "Cambarai", de Maracaju/MS.

- da 5ª. à 8ª. série no ano de 1985, na Escola Estadual de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "Octacílio Faustino da Silva", de Corum - bã/MS; no ano de 1984, na Escola Estadual de 1º Grau "Coração de Ma - ria", de Campo Grande/MS e nos anos de 1982 e 1983, na Escola Pa - ro - quial de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "São José", de Ponta Porã/MS.

- da 1ª. à 8ª. série, no ano de 1984, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Fernando Corrêa da Costa", de Rio Brilhante/MS.

nos anos de 1984 e 1985, na Escola Estadual de 1º Grau "Marechal Rondon", de Nova Andradina/MS;

no ano de 1985, na Escola Estadual de 1º Grau "Miguel Sutil", de Camapuã/MS e na Escola Municipal de 1º Grau "Maria da Gló - ria Muzzi Ferreira"-Pólo e Extensões, sediadas no Município de Doura - dina/MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 014/87-CPLN.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secre - tário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 14 de maio de 1987

Luiz Salvador de Miranda Sá Júnior
LUIZ SALVADOR DE MIRANDA SÁ JÚNIOR
Conselheiro - Presidente CEE/MS

HOMOLOGO

Em, 15 / 06 / 87

Aleixo Paraguassu Netto
ALEIXO PARAGUASSU NETTO

Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE nº 1489, de 14 de maio de 1987

Autoriza o Funcionamento do Ensino de 2º Grau das Escolas que especifica.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui - ções legais, e considerando o Parecer CEE nº 015/87 aprovado em sessão Plenária de 14.05.87, e tendo em vista o que consta dos Processos CEE/MS nºs: 6447/86, 7396/87, 7410/87 e 6903/86,

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino de 2º Grau, conforme se especifica:

- Habilitação Específica para o Magistério de 1º Grau-1ª. à 4ª. Série, a partir de 1986, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "São Jo - se", de Fátima do Sul/MS;

- Curso de 2º Grau - Lei 7.044/82, com implantação gradati - va a partir de 1987, nos períodos diurno e noturno, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "de Itaporã", de Itaporã/MS;

- Curso de 2º Grau - Lei 7.044/82, com implantação gradati - va a partir de 1987, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Leontino Alves de Oliveira", de Rio Negro/MS;

- Curso de 2º Grau - Lei 7.044/82, com implantação imediata das 3 séries a partir de 1987 em caráter excepcional e, ainda, seja aprovada a grade curricular - turno diurno, desse mesmo curso, bem como a Emenda nº 02 do Regimento Escolar da Escola de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "Núcleo de Atualização e Valorização do Ensino" - Três Lagoas/MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 015/87.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 14 de maio de 1987

HOMOLOGO

Em, 15 / 06 / 87

ALEXO PARAGUASSU NETTO

Secretário de Estado de Educação

LUIZ SALVADOR DE MIRANDA SÁ JÚNIOR

Conselheiro - Presidente CEE/MS

DELIBERAÇÃO CEE nº 1490, de 14 de maio de 1987

Autoriza o Funcionamento, Reconhece o Ensino de 1º e 2º Graus, Válidos Estudos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 016/87 aprovado em sessão Plenária de 14.05.87, e tendo em vista o que consta dos Processos CEE/MS nºs 6681/86, 6682/86, 6684/86, 5307/85, 6724/86, 6613/86, 6526/86, 6527/86, 7029/86, 7169/86 e 6766/86,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Supletivo de 2º Grau "Ensino Personalizado", em módulos, com avaliação nas fases do processo e reconhecido o Ensino Supletivo de 2º Grau - Te lecurso do Centro de Ensino Supletivo de Campo Grande/MS.

Artigo 2º - Fica reconhecido o Ensino de 1º Grau e do 2º Grau - "Habilitação Específica para o Magistério de 1º Grau - 1ª. à 4a. Série" e validados os estudos do Ensino de 1º Grau - 1ª. à 8a. série, realizados no ano letivo de 1985, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vespasiano Martins", de Campo Grande/MS.

Artigo 3º - Ficam reconhecidos o Ensino de 1º Grau 1ª. à 8a. série e do 2º Grau - "Habilitação Específica para o Magistério de 1º Grau - 1ª. à 4a. Série" e aprovada a Grade Curricular da mesma habilitação, operacionalizada a partir de 1982, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco", de Mundo Novo/MS.

Artigo 4º - Ficam validados os estudos do Ensino de 2º Grau - "Curso de 2º Grau" - Lei 7044/82, realizados no ano letivo de 1985, na Escola de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "Santa Tereza", de Corumbá/MS.

Artigo 5º - Ficam reconhecidos o Ensino de 1º Grau - 5a. à 8a. série e do 2º Grau - "Habilitação em Análises Clínicas" e "Auxiliar de Patologia Clínica", autorizando o Ensino de 1º Grau - 1ª. à 4a. série e validados os estudos do Ensino de 1º Grau - 1ª. à 8a. série, oferecidos irregularmente no período de 1973 a 1984 na Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Ludovina Portocarrero" - Distrito de Forte Coimbra, de Corumbá/MS.

Artigo 6º - Ficam reconhecidos o Ensino de 1º Grau - 1ª. à 8a. série e do 2º Grau - "Habilitação Específica para o Magistério de 1º Grau - 1ª. à 4a. Série" e Habilitação "Técnico em Contabilidade" bem como validados os estudos de todas as séries e cursos mencionados referentes aos anos letivos de 1984 e 1985, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "D. Rosa Pedrossian", de Miranda/MS.

Artigo 7º - Fica reconhecido o Ensino de 2º Grau - Habilitação "Técnico em Contabilidade" e aprovada a respectiva Grade Curricular - turno noturno, a ser operacionalizada a partir de 1987 na

Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa", de Campo Grande/MS.

Artigo 8º - Fica reconhecido o Ensino de 2º Grau - "Curso de 2º Grau" - Lei 7044/82 e aprovada a respectiva Grade Curricular, operacionalizada a partir de 1986, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médici", de Naviraí/MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 016/87.

Artigo 9º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 14 de maio de 1987

LUIZ SALVADOR DE MIRANDA SÁ JÚNIOR

Conselheiro - Presidente CEE/MS

HOMOLOGO

Em, 15 / 06 / 87

ALEXO PARAGUASSU NETTO

Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE nº 1491, de 14 de maio de 1987

Autoriza o Funcionamento, Reconhece o Ensino de 1º e 2º Graus; Aprova Grades Curriculares; Autoriza Implantação de Estudos Adicionais e Desativa Cursos das Escolas que especifica.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 017/87 aprovado em sessão Plenária de 14.05.87, e tendo em vista o que consta dos processos CEE/MS nºs 6163/86, 6164/86, 3647/84, 6959/86, 7192/86, 7193/86 e 7381/87,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação de Estudos Adicionais - "Habilitação Específica para o Magistério para Professores de 1ª. série do Ensino de 1º Grau", na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aracilda Corrêa da Costa", de Paranaíba/MS, a partir de 1986.

Artigo 2º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino de 2º Grau - Curso de 2º Grau - "Lei 7044/82", da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Sidrônio Antunes de Andrade", de Sidrolândia/MS, a partir de 1986.

Artigo 3º - Ficam reconhecidos o Ensino de 1º Grau - 6a. 7a. e 8a. séries e o Ensino de 2º Grau - Habilitação "Básico em Agropecuária", e aprovada a Grade Curricular do Ensino de 2º Grau desta Habilitação, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Japorã", de Mundo Novo/MS, a partir de 1986.

Artigo 4º - Fica reconhecido o Curso de 2º Grau - Lei 7044/82, e desativado o Curso de 2º Grau - Habilitação "Classificador de Produtos Vegetais", da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Vargas" - Dourados/MS, a partir de 1987.

Artigo 5º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino de 2º Grau "Habilitação Específica para o Magistério de 1º Grau - 1ª. à 4a. Série"; reconhecido o Ensino de 1º Grau - 5a. à 8a. série, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vilmar Vieira de Matos", de Dourados / MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 017/87.

Artigo 6º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 14 de maio de 1987

LUIZ SALVADOR DE MIRANDA SÁ JÚNIOR

Conselheiro - Presidente CEE/MS

HOMOLOGO

Em, 15 / 06 / 87

ALEXO PARAGUASSU NETTO

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE MEDICAMENTOS Nº 135/87

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da
Secretaria de Estado de Saúde.
2. Posto de Saúde Sonora

OBJETO: Desenvolvimento das atividades farmacêuticas.

VALOR: Crz 2.245,02

VIGÊNCIA: Até 31.12.87

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA e LUIGI GAZZOLO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE MEDICAMENTOS Nº 139/87

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da
Secretaria de Estado de Saúde.

2. Sanatório Mato Grosso

OBJETO: Prestar assistência Farmacêuticas à população carente
daquela região.

VALOR: Cz\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: Até 31.12.87

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA e EDWIGES BORGES

Secretaria do Meio Ambiente

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo as despesas e a emissão dos

empenhos abaixo relacionados:

- Dia 17.06.87 Processo nº 15/000311/87
Favorecido: CARAVILLO MÓVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado
Valor: Cz\$ 181.080,00
Amparo Legal: Dec. Lei Federal 2300/86, art. 209 e Item II, § 3º e art. 85º

- Dia 17.06.87 Processo nº 15/000339/87
Favorecido: ELETRALVORADA LTDA
Objeto: Aquisição de material elétrico
Valor: Cz\$ 2.399,00
Amparo Legal: Dec. Lei Federal 2300/86, art. 22º, inc. II e art. 85º

- Dia 17.06.87 Processo nº 15/000334/87
Favorecido: DISCRAN-SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 7.073,70
Amparo Legal: Dec. Lei Federal 2300/86, art. 22º, inc. II e art. 85º

- Dia 17.06.87 Processo nº 15/000337/87

Favorecido: BATERIAS IDEAL LTDA

Objeto: Aquisição de baterias

Valor: Cz\$ 5.440,00

Amparo Legal: Dec. Lei Federal 2300/86, art. 22º, inc. II e art. 85º

- Dia 19.06.87 Processo nº 15/000301/87

Favorecido: FAISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Valor: Cz\$ 10.897,40

Amparo Legal: Dec. Lei Federal 2300/86, art. 209 e Item II, § 3º e art. 85º

- Dia 19.06.87 Processo nº 15/000301/87

Favorecido: JORJÃO PETRÓLEO E MAGAZIN LTDA

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Valor: Cz\$ 12.653,10

Amparo Legal: Dec. Lei Federal 2300/86, art. 209 e Item II, § 3º e art. 85º

Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Relação dos empenhos de maio/87

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

- Data: 06.05.87 - Proc. 11/100/87
Favorecido: Ziliotto Comércio e Representação Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 4.990,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art. 21, Inc. II, Alínea A

- Data: 06.05.87 - Proc. 11/100/87
Favorecido: Suprimac Equipamentos p/ escritório Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 12.300,20
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art. 21, Inc. II, Alínea A

- Data: 06.05.87 - Proc. 11/100/87
Favorecido: Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 7.089,50
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art. 21, Inc. II, Alínea A

- Data: 06.50.87 - Proc. 11/100/87
Favorecido: Livromat-Livraria Papeleria Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 4.424,30
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art. 21, Inc. II, Alínea A

- Data: 06.05.87 - Proc. 11/100/87
Favorecido: FAISA-Comércio e Representação Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 580,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art. 21, Inc. II, Alínea A

- Data: 06.50.87 - Proc. 11/100/87
Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 408,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art. 21, Inc. II, Alínea A

- Data: 07.05.87 - Proc. 11/151/87
Favorecido: Grafisul Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 1.930,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art. 22, Inc. II

- Data: 11.05.87 - Proc. 11/156/87
Favorecido: Orlando Prado e Silva
Objeto: Suprimento de Fundo
Valor: Cz\$ 2.000,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79, art. 18, Inc. III

- Data: 13.05.87 - Proc. 11/161/87
Favorecido: Conta-Me Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 102,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 29 de 1977, art. 8º, Inc. VI

- Data: 13.05.87 - Proc. 11/161/87
Favorecido: CORAFIL - Com. Apar. Eletrodoméstico Ltda
Objeto: Prestação de serviços
Valor: Cz\$ 1.000,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art. 22, Inc. II

- Data: 13.05.87 - Proc. 11/162/87
Favorecido: Raul Brites - ME
Objeto: Prestação de serviços

Valor: Cz\$ 2.500,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art.22, Inc.II

CENTRAL.

- Data: 14.05.87 - Proc. 11/152/87
Favorecido: Gazeta Mercantil S/A
Objeto: Assinatura anual do jornal - "Gazeta Mercantil"
Valor: Cz\$ 1.900,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art.22, Inc.II

- Data: 15.05.87 - Proc. 11/166/87
Favorecido: Conta-Mec - Comércio e Industria Ltda
Objeto: Aquisição de material permanente
Valor: Cz\$ 179.200,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art.23, Inc.I

- Data: 15.05.87 - Proc. 11/167/87
Favorecido: Conta-Mec - Comércio e Industria Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cz\$ 9.002,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art.23, Inc.I

- Data: 15.05.87 - Proc. 11/168/87
Favorecido: Gráfica Mundial Ltda
Objeto: Confeção de impressos
Valor: Cz\$ 12.400,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art.22, Inc.II

- Data: 20.05.87 - Proc. 11/103/87
Favorecido: Editora Jurid Vallenich Ltda
Objeto: Assinatura da revista trimestral de jurisprudência dos Estados referente ao ano de 1986-1987
Valor: Cz\$ 4.600,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art.23, Inc.I

- Data: 20.05.87 - Proc. 11/104/87
Favorecido: Editora Jurid Vallenich Ltda
Objeto: Assinatura da revista julgados dos Tribunais Superiores ano de 1986 e 1987
Valor: Cz\$ 2.700,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86, art.23, Inc.I

- Data: 21.05.87 - Proc. 11/177/87
Favorecido: Jorjão e Magazin Ltda
Objeto: Empenho por estimativa
Valor: Cz\$ 2.500,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86

- Data: 21.05.87 - Proc. 11/177/87
Favorecido: Jorjão Petróleo e Magazin Ltda
Objeto: Empenho por estimativa
Valor: Cz\$ 3.000,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86

- Data: 26.05.87 - Proc. 11/182/87
Favorecido: Benedito Adrian Cristaldo
Objeto: Prestação de serviço
Valor: Cz\$ 1.200,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 2.300/86

- Data: 28.05.87 - Proc. 11/186/87
Favorecido: Dalva Maria de Sousa
Objeto: Suprimento de Fundo
Valor: Cz\$ 5.000,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79, art. 18, Inc.III

- Data: 28.05.87 - Proc. 11/187/87
Favorecido: José Alberto Vasconcellos
Objeto: Suprimento de Fundo
Valor: Cz\$ 500,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79, art.18, Inc.III

- Data: 28.05.87 - Proc. 11/188/87
Favorecido: José Alberto Vasconcellos
Objeto: Suprimento de Fundo
Valor: Cz\$ 2.000,00
Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79, art.18, Inc.III

Administração Indireta

DERSUL

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL 02/87

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS E ADM.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/87, objetivando a aquisição de Pneus e Câmaras de ar, para atender as Residências Rodoviárias e Adm. Central, NÃO HOUVE CONCORRENTES.

Campo Grande MS., 23 de junho de 1.987

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral - DERSUL

ADVº DÉCIO MARCELO MANOEL
Grupo Executivo de Licitações
Presidente.

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL 19/87

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA ATENDER AS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS E ADM. CENTRAL, DESTE DEPARTAMENTO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que na TOMADA DE PREÇOS nº 19/87, objetivando a aquisição de diversas peças, para atender as Residências Rodoviárias e Adm. Central, deste Departamento, foi REVOGADA por Conveniência Administrativa.

Campo Grande MS., 23 de junho de 1.987

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral - DERSUL

ADVº DÉCIO MARCELO MANOEL
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL 22/87

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MOTONIVELADORAS E CARREGADEIRAS DAS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que na TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de peças para atender as motoniveladoras e carregadeiras das Residências Rodoviárias, deste Departamento, foi REVOGADA por Conveniência Administrativa.

Campo Grande MS., 23 de junho de 1.987.

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral - DERSUL

ADVº DÉCIO MARCELO MANOEL
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

SANESUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que não compareceram interessados na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Edital nº 019/87, com data de abertura marcada para o dia 12 de junho de 1.987.

Campo Grande-MS., 16 de junho de 1.987.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações

Engº Abrão José Netto
Diretor Presidente
Sanesul

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/87

PROCESSO Nº 0907/87

OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 10 de julho de 1987, às 14:00 (catorze) horas, na sala do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 22 de junho de 1987.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações

Engº Abrão José Netto
Diretor Presidente
Sanesul

JUCEMS

MATRÍCULA E FUNCIONAMENTO DE ARMAZÉM GERAL

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, torna público que a sociedade ESTRELA ARMAZÊNS GERAIS LTDA, estabelecida no Anel Rodoviário, Km 11, nesta Capital de Campo Grande-MS, registrada na JUCEMS sob nº 54 2 0030677-9 em 26.03.87, arquivou alteração contratual criando a filial compreendida como Unidade São Julião localizada à Rua Mathias de Albuquerque nº 2.205, Bairro Nova Lima - Campo Grande-MS, registrada na JUCEMS sob nº 54 9 0008682-8 em 26.03.87, tendo como fiel depositário o Sr. Jovir Perondi. Arquivou ainda sob nº 2092 em 14.04.87, as tarifas remuneratórias e regulamento interno, e, sob nº 2096 em 22.04.87, exemplar do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, edição de 15.04.87 que publicou os documentos supracitados com o fim de que dispõe o art. 1º e parágrafos do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903.

Divulga, ainda, que a referida Unidade está matriculada nesta JUCEMS como armazém geral e apta a iniciar os serviços e operações que constituem o objetivo da sociedade, de acordo com legislação em vigor, uma vez que em 19.06.87 foi assinado o termo de responsabilidade e compromisso como fiel depositário dos gêneros e mercadorias que receber.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, Campo Grande, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e oitenta e sete. Heraldo Medeiros de Oliveira, Secretário de Controle Especial e Fiscalização. Joaquim Rodrigues de Paula, Secretário-Geral.

(GR 33656)

AGROSUL

RESULTADO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/87

A Junta Permanente de Licitação em reunião realizada no dia 16.06.87, adjudicou as firmas:

- LION itens nºs 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18.
- DIMARÓ itens nºs 25 a 31, 36, 37, 41 a 77.
- MINUSA itens nºs 01 a 04, 07, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 78, 79, 80, 81 e 82.
- Com referência aos itens nºs 38, 39, 40, 83 ao 113, não acudiram interessados, portanto serão adquiridos posteriormente de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.87

SILAS BRITO LEAL

PRESIDENTE DA JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL T. P. Nº 003/87

Fica cancelado por conveniência administrativa o EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/87, de conformidade com o que estabelece o item 7 sub item 7.2 do presente Edital.

SILAS BRITO LEAL

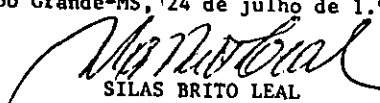
PRESIDENTE DA JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL T. P. Nº 004/87

A Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, torna público aos interessados que fará realizar no dia 10 de julho de 1.987, às 9:00 horas, sito à rua Paraguai nº 88, Bairro Jardim América, licitação modalidade "TOMADA DE PREÇOS" para aquisição de Grades Aradoras para tratores Valmet 128-4 e 980-4.

Os interessados poderão obter o Edital completo bem como as informações necessárias, dirigindo-se ao Núcleo de Material da AGROSUL, sito à rua Paraguai nº 88, Bairro Jardim América, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Campo Grande-MS, 24 de julho de 1.987


SILAS BRITO LEAL
PRESIDENTE DA JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/FUTS/Nº 179/87

Altera a redação da Portaria nº 0175/87, de 18 de junho de 1987.

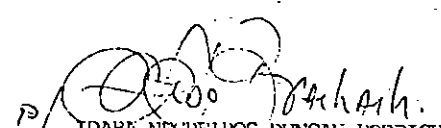
A Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 3959 de 19 de janeiro de 1987;

RESOLVE:

Artº. 1º - Fica alterada a redação das disposições iniciais da Portaria nº 0175/87 de 18 de junho de 1987, da seguinte forma:

- "A Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 3959 de 19 de janeiro de 1987 e ainda de acordo com o Decreto nº 4.124 de 22 de maio de 1987.

Campo Grande, 23 de junho de 1987


IDARA NEURELINO DUNCAN RODRIGUES
Presidente da FCTS

Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - MS

NOTIFICAÇÃO

PESSOAS JURÍDICAS COM REGISTRO AUTOMATICAMENTE CANCELADO, POR FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADES (ART. 64 DA LEI 5.194/66)

PESSOA JURÍDICA	Nº DO REGISTRO
01-ABRIGO PROJETOS E CONST.CIVIS LTDA.....	1201/80
02-ADOLFO DA COSTA CHAVES E CIA LTDA.....	6177/84
03-AGRÍCOLA ARAGUAIA LTDA.....	4208/82
04-AGRÍCOLA CENTRO OESTE LTDA.....	3896/82
05-AGRÍCOLA GUERREIRO-LTDA.....	733/80
06-AGRO-PECUÁRIA E ADMINIST.DOURADOS LTDA.....	2390/80
07-AGRO-PECUÁRIA FORTUNA S/A.....	1317/80
09-ANDREW-INSTALAÇÕES DE ANTENAS LTDA.....	3919/82
10-ARAMEL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.....	4292/82
11-ARCEL-AR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA.....	3064/81
12-ARTE LAJES E PREMOLHADOS LTDA.....	3012/81
13-ASSUA-SERV.DE ELETRIFICAÇÃO LTDA.....	4153/82
14-AGRO LTDA.....	364/80
15-AGROPECUÁRIA COM.IMPORT.E EXP.BELA VISTA LTDA.....	837/80
16-AGROPEVA-COM.E IMPLANTAÇÃO AGRÍCOLAS LTDA.....	677/80
17-ANACLETO E ANACLETO LTDA.....	4174/82
18-ARCINOL ARTEFATOS DE CIMENTO MOISES LTDA.....	255/80
19-ARCONTEL-TELECOMUNICAÇÕES LTDA.....	5032/83
20-B & F-PROJETOS E REFORESTAMENTO LTDA.....	1672/80

21-BARROS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.....	5352/83	117-FAZENDA PAQUETÁ LTDA.....	6038/84
22-BASE-FUNDAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.....	278/80	118-FERRARI & FERNANDES LTDA.....	1519/80
23-BATAGLIN-CONST.; COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA.....	295/80	119-FIALHO & AVILA LTDA.....	5987/84
24-BISSACOTTI & SEGABINAZZI LTDA.....	822/80	120-FLORESTAL-EMPREENTEIRA RURAL S/C LTDA.....	2178/80
25-BORGES-LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS LTDA.....	2907/81	121-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA-FSESP.....	3630/81
26-CSE-CAMARGO SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA.....	3656/81	122-GALHARDO & CIA LTDA.....	2817/81
27-CAEIRA-PANTANAL CONST.E INCORPORADORA LTDA.....	5033/83	123-GEOTECNICA S/A.....	2905/81
28-CARAIBA-CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.....	206/80	124-HD-MONTAGENS ELETROMECANICA LTDA.....	6213/84
29-CASARÃO IMÓVEIS LTDA.....	1766/80	125-HOUSE CONSTRUTORA LTDA.....	2148/80
30-CASTOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.....	3649/81	126-HARALD SERVIÇOS LTDA.....	4816/83
31-CHIANCA-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.....	6016/84	127-HERMES ANTONIO ROSSI & CIA LTDA.....	466/80
32-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA.....	5964/84	128-IMEPA IND.METALÚRGICA PACHECO LTDA.....	4891/83
33-COMANHIA AGRÍCOLA SONORA ESTANCIA.....	4648/82	129-INCOREL INSTALAÇÕES, CONST.E REPRES.LTDA.....	6188/84
34-CONCRELAJE-ENG.INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....	2830/81	130-INDEPENDENCIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.....	6036/84
35-CONNE-ENG.,INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....	1321/80	131-INDUSTRIA E COM.DE ART.DE CIMENTO TUPY LTDA.....	3203/81
36-CONPARAL-CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA.....	2528/80	132-IND.E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.....	2681/82
37-CONSIL-CONSTRUTORA INTEGRAL LTDA.....	2423/80	133-IND.E COM.DE LAJES E BLOCOS IPANEMA LTDA.....	4543/82
38-CONSORCIO CONSTRUTAT CIVELETRO.....	3421/81	134-INSTALADORA ELÉTRICA S/A-ENG.E COMERCIO.....	1308/80
39-CONSPAN-CONST.,PLANEJ.E EMPREENDIMENTOS LTDA.....	3481/81	135-IPE-CONSTRUTORA LTDA.....	4329/82
40-CONSTRUCAM-IND. E COMERCIO LTDA.....	4547/82	136-IPERSUL-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.....	3684/81
41-CONSTRUPORÁ LTDA.....	3217/81	137-ITAGEO-ASSESSORIA TECNICA LTDA.....	5130/83
42-CONSTRUSUL-EMPR.CONSTRUTORA DE MS LTDA.....	2140/80	138-ITAJAPLAN-ASSESSORIA E PROJ.AGROPECUARIOS LTDA.....	2800/81
43-COTECNSTRO-CONST.DE REDES ELÉTRICAS LTDA.....	4413/82	139-ICARO EMPRESA SULMATOGROSSENSE E ELETR.LTDA.....	1720/80
44-CONSTRUTEL-CONST.ELETRICAS LTDA.....	4019/82	140-IMPERMEABILIZAÇÕES J.VIANA LTDA.....	3954/82
45-CONSTRUTORA A JATO LTDA.....	4142/82	141-INCORPORA LTDA.....	2538/80
46-CONSTRUTORA ALFREDO DUARTE LTDA.....	5832/84	142-JAURU MINERAÇÃO LTDA.....	3932/82
47-CONSTRUTORA ARTEGENE LTDA.....	6042/84	143-JMC-CONSTRUTORA LTDA.....	4467/82
48-CONSTRUTORA BENEDINI LTDA.....	2635/81	144-L.A.FALCÃO BAUER.....	1353/80
49-CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA.....	4235/82	145-LAJES DELTA IND.E COMERCIO LTDA.....	3539/81
50-CONSTRUTORA HN LTDA.....	5031/83	146-LAJES PAULISTA LTDA.....	3338/81
51-CONSTRUTORA LINS LTDA.....	5300/83	147-LINEAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.....	2998/81
52-CONSTRUTORA MARAJÁ LTDA.....	1831/80	148-MN-ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.....	5252/83
53-CONSTRUTOA MORENA LTDA.....	360/80	149-MAPA AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA.....	1569/80
54-CONSTRUTORA PACAEMBU LTDA.....	1223/80	150-MEKSOL GEOTECNICA E FUNDAÇÕES LTDA.....	4185/82
55-CONSTRUTORA PEDRAZA LTDA.....	1146/80	151-METALURGICA PINHAL LTDA.....	2961/81
56-CONSTRUTORA PROJETO LTDA.....	2045/80	152-METALURGICA ARCUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....	5392/83
57-CONSTRUTORA RIGOTTI LTDA.....	1225/80	153-MIG METALURGICA E MONTAGENS IND.GOIAS LTDA.....	4730/83
58-CONSTRUTORA ZEMA LTDA.....	6113/84	154-METALSUL ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA.....	1148/80
59-CONTEMAT-COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA.....	2813/83	155-METASA S/A-INDUSTRIA METALURGICA.....	6357/84
60-COOP.DOS PROD.DE CANA-DE-AÇUCAR DE NAVIRAÍ.....	5433/83	156-MILANI & FILHOS LTDA.....	1621/80
61-COPAL CIA DE OBRAS PLANEJ.E ASSESSORIA LTDA.....	828/80	157-NBR-REFLORESTAMENTO LTDA.....	2916/81
62-COPAVEL S/A-CONS.E ENGENHARIA.....	1675/80	158-NOÇÃO ENG., COMERCIO E ASSESSORAMENTO LTDA.....	5143/83
63-COPLASA S/A-ENGENHARIA DE PROJETOS.....	1198/80	159-NOVAERA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.....	263/80
64-COSTA & CUNHA LTDA.....	2015/80	160-NOSLINO CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.....	1024/80
65-CRESCENTE ENGENHARIA LTDA.....	927/80	161-OMNI-ENGENHARIA DE SISTEMA LTDA.....	4330/82
66-CION-ENGENHARIA LTDA.....	2542/81	162-PERARO & SCHEIDT LTDA.....	3198/81
67-CONSTRUENGE-PROJETOS E CONST.CIVIS LTDA.....	4022/82	163-PIRAMIDE PROJETOS E CONST.CIVIL LTDA.....	4576/87
68-CONSTRUPANPA-CONSTRUTORA PAMPA LTDA.....	1668/80	164-PLANASUL PLANEJ.AGROPECUÁRIO DO SUL S/C LTDA.....	1594/80
69-CONSTRUPONTES LTDA.....	2472/80	165-PLANAVEL PLANEJ.AGROPECUÁRIO VACARIA LTDA.....	3889/82
70-CONSTRUTORA BRASIL LTDA.....	1869/80	166-PLANEJE SOCIEDADE DE PLANEJ.AGROPECUÁRIO LTDA.....	2498/80
71-CONSTRUTORA PEIXOTO PÓVOA LTDA.....	2201/80	167-PLANOESTE ESCRITÓRIO TEC.DE PLANEJ.DO OESTE S/C LTDA.....	1373/80
72-CONSTRUTORA SÃO JORGE.....	820/82	168-PLANTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....	3825/82
73-DRENOSUL-SERVIÇOS E OBRAS LTDA.....	3011/81	169-PLANTE PLANEJ.TECNICO RURAL LTDA.....	226/80
74-DELTA-CONSTRUÇÕES, COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA.....	6288/84	170-PLATEC PLANEJ.TECNICO E AGRICOLA LTDA.....	3314/81
75-DESTACA FUNDAÇÕES LTDA.....	5304/83	171-PROJETA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.....	6343/84
76-ECOCIL-EMP.CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.....	392/80	172-PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA.....	1862/80
77-ECOTEC-ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.....	4016/82	173-PERFIL CONSTRUÇÕES LTDA.....	1593/80
78-ELETROTÉCNICA BITTENCOURT LTDA.....	5570/84	174-PLANEJA PLANEJ., PROJ., CONSTRUÇÕES E FISC.LTDA.....	1277/80
79-EMPREENTEIRA CAMPO GRANDE LTDA.....	1863/80	175-PLANTEC ESCRITÓRIO DE PLANEJ.TEC.S/C LTDA.....	2929/81
80-ENCOPAVI-ENGENHARIA LTDA.....	6126/84	176-PLANURB PLANEJ.E URBANIZAÇÃO LTDA.....	1202/80
81-ENECON S/A-ENGºS E ECONOMISTAS CONSULTORES.....	683/80	177-PON TEL-PONTA PORÁ TELECOM.E COMERCIO LTDA.....	5778/84
82-ESCRITÓRIO TECNICO DE AGRICULTURA S/C.....	2053/80	178-PRESSER CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.....	2289/80
83-ESCRITÓRIO TECNICO DE PLANEJ.AGRÍCOLA LTDA.....	384/80	179-PROPLAN PROJETOS E PLANEJAMENTOS LTDA.....	1566/80
84-ESTÉTICA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.....	4073/82	180-PROPLANTA AGRICULTURA LTDA.....	4737/83
85-ETEPLA-ESC.DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA S/C.....	1273/80	181-REDENTOR S/A-TECNO-INDUSTRIAL E MERCANTIL.....	4168/82
86-EUCAFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.....	754/80	182-REICHERT CALÇADOS LTDA.....	1470/80
87-EXÓTICA PAISAGISMO INTERIORES LTDA.....	1591/80	183-RETA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.....	4127/82
88-EXPORTADORA UNICERES DE SEMENTES LTDA.....	3091/81	184-RETA REFLORESTADORA TRIUNFO LTDA.....	425/80
89-ELETROCAMPO-ENG.E COMERCIO LTDA.....	2708/8	185-REDE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.....	4529/82
90-ESPINDOLA & BARBOSA LTDA.....	5241/8	186-RURALPLAN S/A-PLANEJAMENTOS.....	1382/80
91-EXIMPORÁ-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.....	3843/82	187-SB COMERCIO E PRODUÇÃO DE SEMENTES LTDA.....	3309/81
92-ELETROPROJETOS S/A-ESTUDOS E PROJ.DE ENGENHARIA.....	2083/80	188-SANEDREN OBRAS E SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.....	3078/81
93-F.I.AZOR CARLOS SILVA DE ARAUJO.....	1779/80	189-SANTOS & FILHO LTDA.....	3154/81
94-F.I.CESARE GRINABOLDI.....	3837/82	190-SÃO JOÃO INDUSTRIA, COM.E CONSTRUÇÕES LTDA.....	5518/83
95-F.I.DEJACI CARLOS DA SILVA.....	5468/83	191-SEDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.....	4463/82
96-F.I.DENIVAL ALMEIDA RODRIGUES.....	5185/83	192-SEICOM SERVIÇOS ENG.E INST.DE COMUNICAÇÕES S/A.....	5094/83
97-F.I.EDUARDO ANDRAUS.....	362/80	193-SEMENTES ELY LTDA.....	2095/80
98-F.I.EDUARDO HORACIO LANE.....	2282/80	194-SEMENTES GERA LTDA.....	3367/81
99-F.I.ELIZABETH AYAKO NISHIMURA.....	5986/84	195-SEMENTES PALOMARES LTDA.....	3085/81
100-F.I.J.C.GRANDE-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.....	2641/81	196-SEMENTES SUL MATOGROSSENSE LTDA.....	2186/80
101-F.I.JAIRO RIBEIRO.....	5439/83	197-SEMENTES TERRA DO SOL LTDA.....	2227/80
102-F.I.JOÃO PEREIRA F.MARTINS-MODULO E CONST.....	061/80	198-SISLA ENGENHARIA S/C LTDA.....	1540/80
103-F.I.JOSÉ CORRENTE.....	1780/80	199-SELMEC COMERCIO E CONST.ELETRICAS LTDA.....	4316/82
104-F.I.LUIZ FERNANDO GOMES.....	3015/81	200-SEMENTES CAMPO GRANDE LTDA.....	659/80
105-F.I.MARCO ANTONIO FERNANDES DE SOUZA.....	5016/84	201-SEMENTES JMS LTDA.....	500/80
106-F.I.MAURIUVANI RIGOTTI.....	6274/84	202-SEPASUL SEMENTES DE PAST.SUL MATOGROSSENSE LTDA.....	3066/81
107-F.I.O.E.C.-OSHIRO ENG.E CONSTRUÇÕES.....	776/80	203-SOUZA & SILVA LTDA.....	5132/83
108-F.I.PAULO TOKUY NOGUCHI.....	4131/82	204-TABA CONSTRUÇÕES LTDA.....	4906/83
109-F.I.PEDRO HENRIQUE M.DE BARROS.....	1346/80	205-TEC-TRIANGULO ENG.E COMERCIO LTDA.....	5998/84
110-F.I.QUIRINO PICCOLI.....	2441/80	206-TECPLAN PLANEJ.AGROP.E FLORESTAIS LTDA.....	1307/84
111-F.I.ROBERTO MARCIO DE AFONSECA E SILVA-CONST.MOTOSUL.....	501/80	207-TERCARIOL & PIMENTA LTDA.....	6030/84
112-F.I.R.W.ALBANEZA PLANEJ.E CONSULTORIA.....	2497/80	208-TOP SUL-CONSTRUÇÕES LTDA.....	2604/81
113-F.I.WILSON KOSLOSKI.....	4958/83	209-TRANSTEC CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.....	840/80
114-F.I.ZOE MACHADO BRANCO DE FREITAS.....	3638/81	210-TREPLAN-CONSULTORIA TECNICA S/C LTDA.....	2137/80
115-FACY ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES LTDA.....	2254/80	211-TUMELERO, MOTA & CIA LTDA.....	2456/80
116-FATIPLAN-PLANEJ.AGROPECUÁRIO LTDA.....	4975/83	212-TERMOSSUL ENGENHARIA TERMICA LTDA.....	1597/80
		213-UNIPLAN UNIÃO DE PLANEJ.AGRO-PECUARIO S/C LTDA.....	3200/81

214-VARZEA ASSIST.TECNICA E PROJETOS LTDA.....	4655/82
215-VETOR CONSULTORIA, PLANEJ.E CONST.ELETRICAS LTDA.....	247/80
216-VIVA VERDE - PLOCLINICA VEGETAL LTDA.....	3147/81
217-VERPLASE PLANEJ.ASSessoria E SERVIÇOS LTDA.....	3522/81
218-VOLDA ELETRICIDADE LTDA.....	1226/80
219-WILPUS CONST., IND.E COMERCIO LTDA.....	6217/84
220-AGRO-BOTÂNICA MEURER LTDA.....	1731/80
221-ARAGUAIA-PLANEJ.E ASS.TECNICA AGROPECUARIA LTDA.....	1555/81
222-CONSTRUTORA MS LTDA.....	3086/81
223-CIACEL-COM.IND. E ARMAZENAMENTO DE CEREAIS LTDA.....	1878/80
224-ELIAS COMERCIO, REP. E ENGENHARIA LTDA.....	5854/84
225-F.I.NEY MIYAHIRA-YEN ENG.IND.E COMERCIO.....	4403/82
226-F.I.MARINONDES BARBOSA DE ASSIS.....	6037/84
227-F.I.NATALÍCIO SEVERINO GAMA.....	6296/84
228-FASE-CONST.E COM.LTDA.....	2324/80
229-FED.DAS COOP.DE ELETRIF.RURAL DO EST.DE MS-FECOERMS....	4039/82
230-HORITA CONSTRUÇÕES IND.E COMERCIO LTDA.....	2876/81
231-INETEL INSTALAÇÕES ELETRO TELEF.E ADMINISTRAÇÕES LTDA..	4498/82
232-LUMINAR INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA.....	5612/84
233-MECÂNICA FUNDAÇÃO PATO BRANCO IND.E COM.LTDA.....	5077/83
234-REFLORESTADORA BAURUENSE LTDA S/C.....	2146/80
235-ROMARO ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.....	2860/81
236-SANTA BIANCA IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO LTDA.....	2763/81

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 1987.

(GR 33354)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e observado o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 4.146, de 05 de junho de 1987,

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS

Em, 23 de junho de 1987

- Designar LEVY ARNOS MONTEIRO, Se

cretário-Adjunto da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, como suplente do Plenário do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA.

- Esta Resolução entrará em vigor

na data de sua publicação.

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº : 13/09896/85

Servidor : EDNIE JESUS DE LIMA SOUZA

Requer : Licença Especial

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 210/87 - JIA, designada por Despacho do Exmo-Senhor Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial nº 2046, de 13 de abril de 1987, à página 30, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao servidor LAURENTINO FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe B, Referência 9, do Quadro Permanente do Estado e lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, pertencente à Secretaria de Educação; que contra o mesmo foi instaurado o Inquérito Administrativo Disciplinar supra - citado, por infringência ao inciso I do artigo 227; inciso XIII do artigo 228 e inciso VI, § 2º do artigo 238, todos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Faz saber, finalmente, que não tendo sido encontrado para citação pessoal por encontrar - se em lugar incerto e não sabido, fica V.Sª pelo presente EDITAL, citado a apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, na sala de audiências desta Comissão, localizada na Secretaria de Administração, Bloco I, Ala B, Parque dos Poderes, nesta Capital, sendo-lhe facultado vista aos autos nos di-

as úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Campo Grande, 22 de Junho de 1987

(a) CARLOS EDUARDO MARTINS DE ARAÚJO
Presidente

Secretaria de Justiça

Assistência Judiciária

A PROCURADORA-CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XVI do artigo 1º da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, modificada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982 e nº 513, de 10 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

PORTARIA/PAJ, DE 22 DE JUNHO DE 1987

Autorizar o estágio do acadêmico de Direito JOSÉ FELICIA NUNDA CONCEIÇÃO, no Escritório Modelo da Assistência Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, em Dourados-MS. (Processo nº 08/0306/87).

Secretaria de Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980 e com fundamento no artigo 113 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO/SE DE 18 DE JUNHO DE 1987

Conceder 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, a SÔNIA MARIA DE ÁVILA CASTILHO, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe-A, Ref.06, Matrícula nº 027.068-7.1, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antonio João de Figueiredo", no município de Campo Grande, a partir de 27 de abril de 1987. (Processo / SE-11332/87).

Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, a NADIR ROSA DA COSTA TORRES, Professor, Classe-D, Nível-I, Matrícula nº 018.242-7.1, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Estrela do Oriente", no município de Corumbá, a partir de 05 de abril de 1987. (Processo/SE-09973/87).

Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, a KEIKO NOZU IMADA, Professor, Classe-A, Nível-V, Matrícula nº 012.476-1.1, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Menodora Fialho de Figueiredo", no município de Dourados, a partir de 21 de abril de 1987. (Processo/SE-11180/87).

Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, a REGINA DOURADO DINIZ, Professor, Classe A, Nível-I, Matrícula nº 033.437-5.1, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Nathercia Pompeo dos Santos", no município de Corumbá, a partir de 08 de maio de 1987. (Processo/SE-10891/87).

Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, a ROSANA APARECIDA FERNANDES VIEIRA THOMAZ, Professor, Classe-A, Nível-I, Matrícula nº 034.731-0.1, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignês Resstel Villas Bôas", no município de Nioaque, a partir de 11 de maio de 1987. (Processo / SE 11659/87).

Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, a MARIA SALETE GOMES PAIVA, Professor, Classe-A, Nível-I, Matrícula nº 016.762-2.1, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon", no município de Mundo Novo, a partir de 24 de abril de 1987. (Processo/SE-11375/87).

Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, a GREGORIA CERILA DE ALMEIDA, Assistente de Administração, Classe-B, Ref.31, Matrícula nº 008.658-4-1, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Zamenhof", no município de Campo Grande, a partir de 17 de maio de 1987. (Processo/SE-13079/87).

Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, a NAIR ANTONIA DOS REIS GASPAR, Professor, Classe-A, Nível-V, Matrícula nº 018.265-6.1.2, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Abigail Borralho", no município de Dourados, a partir de 30 de abril de 1987. (Processo/SE-12052/87).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o Senhor LUDGERO AUGUSTO SENHORINE, Professor, Classe C, Referência 15, do Quadro Provisório do Estado, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco", município de Bela Vista-MS, para prestar esclarecimento de sua ausência ao serviço desde 11.05.87.

O seu não comparecimento nesta Agência Regional de Educação de Bela Vista-MS, implicará na dispensa por motivos disciplinares de acordo com o inciso V, Artigo 234, da Lei Complementar nº 02 de 18.01.80.

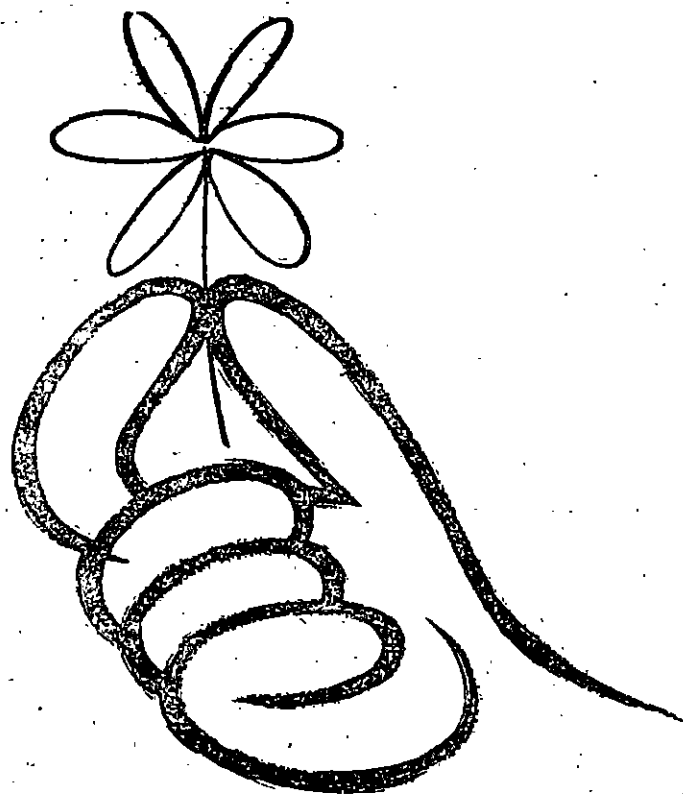
ANTONIA MARIA PINHEIRO DE MELO.
Agente Regional de Educação
de Bela Vista-MS

Convocamos a Sra MARILENE TENDOLO RIBEIRO DA SILVA, Professora, Classe C, Nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Enquadrada pelo Decreto de 21.05.80, Anexo II da Lei nº 55 de 18 de Janeiro de 1.980, aprovado pela Lei Complementar nº 02 de 18 de Janeiro de 1.980. Agência Regional de Educação de Nova Andradina-MS, para prestar esclarecimento de suas faltas ao serviço.

O seu não comparecimento nesta Agência Regional de Educação, implicará em dispensa por motivos disciplinares, de acordo com o Artigo 238, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 02 de 18 de Janeiro de 1.980.

Nova Andradina-MS, 12 de Junho de 1.987.

REGINA MARIA DUARTE MOLLINEDO
Agente Regional de Educação



**VAMOS VIVER
SEM
VIOLÊNCIA**

Parte II

Poder Legislativo

Tribunal de Contas

SECRETARIA DAS SESSÕES

Pauta da Sessão Especial nº 04 de 25 de junho de 1987.

PROCESSO TC/MS Nº - 02020/87
 INTERESSADO - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 ASSUNTO - Balanço Geral de 1986
 RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

INTIMAÇÃO:

Ficam os interessados intimados dos julgamentos designados, na forma do Parágrafo Único do artigo 141 do Regimento Interno.

Secretaria das Sessões, 23 de junho de 1987.

Bel. Maria Benícia Freitas
 Secretária das Sessões

DECISÕES proferidas na 29ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 03 de junho de 1987.

PRESIDENTE: Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 PROCURADOR-CHEFE: Dr. CYRIL FALCÃO
 SECRETÁRIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA e o Procurador-Chefe Dr. CYRIL FALCÃO.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 574/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05086/86
 ASSUNTO - Registro de Aposentadoria
 INTERESSADO - Heron da Rosa Brum
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 32 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 575/87

PROCESSO TC/MS Nº - 0866/87

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de outubro de 1986
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Dourados
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o titular do Órgão da multa instituída pelo artigo 101 do Regimento Interno.

Apensar o processo ao do balanço geral do exercício a que se refere.

DECISÃO SIMPLES Nº 576/87

PROCESSO TC/MS Nº - 0674/87
 ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de novembro de 1986
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Dourados
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o titular do Órgão do pagamento da multa instituída pelo artigo 101 do Regimento Interno.

Apensar o processo ao do balanço geral do exercício a que se refere.

DECISÃO SIMPLES Nº 577/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05149/86
 ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de agosto de 1986
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Verde
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFRMS ao Prefeito Municipal, Wanderlan Marques Silveira, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária.

Apensar o processo ao do balanço geral do exercício a que se refere.

DECISÃO SIMPLES Nº 578/87

PROCESSO TC/MS Nº - 7977/85
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: 15 de maio a 30 de junho de 1985
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Antônio João
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Prefeito Municipal e à Mesa da Câmara.

DECISÃO SIMPLES Nº 579/87

PROCESSO TC/MS Nº - 03412/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: julho a dezembro de 1985

INTERESSADO - Auditoria Geral do Estado

RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Auditor Geral.

DECISÃO SIMPLES Nº 580/87

PROCESSO TC/MS Nº - 8138/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a agosto de 1985

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Itaquiraí

RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

I - de acordo com o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, impugnar despesas pagas a título de hospedagem para funcionários estaduais através da Nota de Empenho nº 570 de 11.04.85 no valor de Cr\$ 154.000 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros);

II - com base no inciso VI do mesmo artigo o Prefeito Sebastião dos Santos Tomazelli, tem o prazo de 30 (trinta) dias para recolher aos Cofres do Município a quantia acima, devidamente corrigida até 28.02.86, daí para frente convertida em cruzados;

a - não sendo quitado o débito no prazo concedido seja o mesmo inscrito em dívida ativa não tributária do Município;

III - nos conformes do § 5º, artigo 33 da citada Lei, comunicar o resultado da inspeção ao Prefeito Municipal com a expressa recomendação de corrigir as falhas encontradas e a Câmara Municipal para conhecer.

DECISÃO SIMPLES Nº 581/87

PROCESSO TC/MS Nº - 8048/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro e fevereiro de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Pedro Gomes

RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

I - de acordo com o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, impugnar pagamentos a título de subsídios de quantias descritas a vereadores relacionados, devidamente corrigidas até 28.02.86, daí para frente convertidas:

a - vereadores: Nicanor F. Filho, Waldir M. Ávila, Oronte D. Gonçalves, Celso T. de Souza, Manoel H. de Oliveira, Jerônimo H. de Oliveira, Remério R. Salomão, José de O. Martins e Joel M. da Silva - Cr\$ 133.118 (cento e trinta e três mil, cento e dezoito cruzeiros) cada um;

b - os débitos acima não sendo quitados no prazo concedido que sejam inscritos em dívida ativa não tributária do Município;

c - para efeito da alínea "b" deverá também ser intimado o Prefeito Municipal;

II - com base no § 5º do artigo 33 da citada Lei, comunicar o resultado da inspeção ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes para conhecer e corrigir as falhas encontradas.

DECISÃO SIMPLES Nº 582/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05839/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: julho a dezembro de 1985

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Fátima do Sul

RELATOR - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Prefeito Municipal, recomendando que envide esforços visando sanar as irregularidades e remeta os processos de concessão de aposentadoria a esta Corte de Contas, para registro previsto no inciso IV do artigo 30 do mesmo dispositivo legal.

DECISÃO SIMPLES Nº 583/87

PROCESSO TC/MS Nº - 7821/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: abril a junho de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Anaurilândia

RELATOR - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - nos termos do inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 01, de 18.10.79, impugnar as seguintes despesas:

1.1 - o total de Cr\$ 4.937.722 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros) pago a maior no período de abril a junho de 1985, a título de subsídios, aos vereadores abaixo relacionados e respectiva importância:

- Elde Severino Corrêa, Edilson Ferreira da Silva, Valmir Domingos Teixeira, Leonel Pereira de Souza Neto e João Pardo, Matheus - Cr\$ 698.370 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta cruzeiros), cada um;

- Sebastião Zaia e Maria Dolores Pardini - Cr\$ 722.936 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), cada um;

1.2 - a importância total de Cr\$ 2.345.609 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e nove cruzeiros), referente a pagamento a maior, de verba de representação ao Presidente da Câmara, Edilson Ferreira da Silva, no período de abril a junho de 1985;

2 - de acordo com o inciso VI do artigo 30 da mesma Lei Complementar, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que:

2.1 - as pessoas que tiveram suas despesas impugnadas no item anterior, recolham aos Cofres Municipais as respectivas importâncias, com correção monetária até 27.02.86.

A falta de recolhimento implicará em representar ao Executivo, visando solicitar a inscrição dos faltosos em dívida ativa não tributária do Município.

2.2 - a Mesa da Câmara explique e apresente os documentos referentes à diferença de duodécimo, a menor, no valor de Cr\$ 5.300.000 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), entre o repassado pela Prefeitura e o registrado como entrada na Câmara, sob pena de não o fazendo, ser determinado o recolhimento da referida importância aos Cofres Municipais.

3 - de conformidade com o § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado do julgamento ao dirigente do Órgão, recomendando ênfase no cumprimento das normas e leis que regem a administração pública, especialmente quanto à organização contábil e financeira, e que a Comissão de Licitação seja composta apenas por servidores da Câmara, de acordo com o artigo 28 do Decreto nº 113/79.

DECISÃO SIMPLES Nº 584/87

PROCESSO TC/MS Nº - 7789/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a junho de 1985

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Negro

RELATOR - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

Posteriormente, determinar o arquivamento do processo.

DECISÃO SIMPLES Nº 585/87

PROCESSO TC/MS Nº - 03408/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: agosto a dezembro de 1985

INTERESSADO - Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL

RELATOR - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

DECISÃO: Por maioria, de acordo com o voto do Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

a - nos termos do inciso XIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 01, de 18.10.79, impugnar a importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), referente ao pagamento efetuado ao jornal "A Crítica", através do cheque nº 600312 e recibo nº 4366 (fl. 102), referente à matéria publicada na edição nº 249, de 20.10.85, pro paganda eleitoral do comitê "Alfredo Sulzer";

b - de acordo com o inciso VI do artigo 30 do mesmo dispositivo legal, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o ordenador de despesas, à época, Jesus Alfredo Ruiz Sulzer, recolha a importância impugnada aos Cofres do Estado, com correção monetária até 27.02.86. A falta de recolhimento implicará em solicitar-se a inscrição do responsável em dívida ativa não tributária do Estado;

c - com fundamento no § 5º do artigo 33 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, comunicar o resultado do julgamento ao Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL, recomendando ênfase no cumprimento das normas e leis que regem a empresa pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 586/87

PROCESSO TC/MS Nº - 6254/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a dezembro de 1984

INTERESSADO - Câmara Municipal de Maracaju

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão, à época, nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79 e aplicar a multa correspondente a 05 (cinco) UFERMS ao ordenador de despesas, Germano Francisco Bellan pela realização de despesas sem o competente "prévio empenho" com fundamento no artigo 54 da mencionada Lei.

Notificar os vereadores com o fim de que devolvam aos Cofres da Municipalidade, as importâncias recebidas a maior a título de subsídios, a saber: Germano F. Bellan, Olímpio Vargas, Adersino Vansoelá, Nelson D. Neto, Hélio Abarello, Natalício M. Paré, Ana T. Lima, Carlos D. Frederico e José Molossi - Cr\$ 314.292 (trezentos e

quatorze mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros) cada um, totalizando - Cr\$ 2.828.628 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros).

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das importâncias relativas à devolução dos subsídios, com correção monetária até 27.02.86 e a multa aplicada, nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, juntando-se os documentos comprobatórios nos autos, sob pena de serem tais débitos inscritos em dívida ativa não tributária Municipal, conforme dispõe o § 2º do artigo 39 da Lei nº 4320/64.

DECISÃO SIMPLES Nº 587/87

PROCESSO TC/MS Nº - 04231/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: julho a dezembro de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Miranda

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão e determinar o arquivamento do processo.

DECISÃO SIMPLES Nº 588/87

PROCESSO TC/MS Nº - 8425/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro e fevereiro de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Mundo Novo

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - Nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, recomendando-lhe a adoção de medidas visando adequar aquele Órgão, às normas que regem a Administração Pública;

2 - Tendo em vista que houve pagamento a maior, a título de subsídios aos vereadores, nos termos do inciso VI do artigo 30 da supra mencionada Lei Orgânica, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos Cofres Municipais, das referidas importâncias, conforme relação anexa, corrigidas monetariamente até 28.02.86, e convertida ao novo padrão monetário e comprovado nos autos, sob pena de não o fazendo serem tais débitos inscritos em dívida ativa Municipal, à conta dívida ativa não tributária, de conformidade com o § 2º do artigo 39 da Lei nº 4320/64, a saber: Cícero Gomes Pereira, José C. da Silva, Ozílio P. Perin, José Pina, Ony C. Boeira, Antônio C. de Aguiar, Francisco Tomazim, Moisés A. Agostinho, Arlindo Perin, Argenides M. Rocha e José A. Malvezzi - Cr\$ 413.312 (quatrocentos e treze mil, trezentos e doze cruzeiros), cada um, totalizando - Cr\$ 4.546.432 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

DECISÃO SIMPLES Nº 589/87

PROCESSO TC/MS Nº - 8426/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: março a junho de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Mundo Novo

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - Comunicar o resultado da inspeção ao ti

tular do Órgão, para a adoção das medidas tendentes a sanar as irregularidades apontadas, nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79.

2 - Nos termos do inciso VI do artigo 30 da mencionada Lei Orgânica, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que os vereadores abaixo mencionados e o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, restituam aos Cofres da Municipalidade as importâncias mencionadas, corrigidas monetariamente até 28.02.86 e convertidas ao novo padrão monetário, comprovando o recolhimento nos autos, sob pena de não o fazendo serem tais débitos inscritos na dívida ativa Municipal, à conta dívida ativa não tributária, nos termos do § 2º do artigo 39 da Lei nº 4320/64, como segue:

- a - Cr\$ 769.762 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros), recebidos a maior pelo Presidente da Câmara Municipal, a título de verba de representação;
- b - Cr\$ 9.092.864 (nove milhões e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), pagos a maior, a título de subsídios aos seguintes vereadores: Cícero G. Pereira, José C. da Silva, Ozílio P. Perin, José Pina, Ony César Boeira, Antônio C. de Aguiar, Francisco Tomazim, Moisés A. Agostinho, Arlindo Perin, Argemides M. Rocha e José A. Malvezzi - Cr\$ 826.624 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) cada um.

DECISÃO SIMPLES Nº 590/87

PROCESSO TC/MS Nº - 04634/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: julho a dezembro de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Mundo Novo

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - Comunicar o resultado da inspeção ao Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei nº 4320/64, recomendando-lhe a adoção de medidas visando corrigir as irregularidades passíveis de correção e atentando para a não incidência, no futuro, em falhas como as aqui mencionadas;

2 - Nos termos do inciso VI do artigo 30 da mencionada Lei Orgânica, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o ordenador de despesas, Vereador Ony César Boeira, Presidente da Câmara Municipal, à época, devolva aos Cofres da Municipalidade a importância de Cr\$ 8.653.884 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), convertidas ao novo padrão monetário e corrigida monetariamente até 28.02.86, comprovando o recolhimento nos autos, sob pena de não o fazendo, ser esta importância paga a maior a título de verba de representação, inscrita em dívida ativa Municipal, à conta dívida ativa não tributária, conforme preceitua o § 2º do artigo 39 da Lei nº 4320/64.

Finalmente, recomendar que a verba de representação do Presidente daquela Edilidade seja calculada em 2/3 (dois terços) da que a igual título recebe o Prefeito Municipal, conforme orienta o Parecer C nº 11/81 desta Corte de Contas.

DECISÃO SIMPLES Nº 591/87

PROCESSO TC/MS Nº - 8105/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: março a junho de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Coxim

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - Conceder com fulcro no inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam devolvidos aos Cofres da Municipalidade, as importâncias abaixo mencionadas, relativas ao pagamento a maior da verba de representação do Presidente da Câmara, subsídios de vereadores e ajuda de custo paga ilegalmente, corrigidas monetariamente e convertidas ao novo padrão monetário, comprovando o recolhimento nos autos, sob pena de não o fazendo serem os débitos inscritos em dívida ativa não tributária do Município, conforme prevê o § 2º do artigo 39 da Lei nº 4320/64, a saber:

- a - Cr\$ 11.904.802 (onze milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros) de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, João Olegário Figueiredo, recebidos a título de verba de representação, a maior;
- b - Cr\$ 6.018.049 (seis milhões e dezoito mil e quarenta e nove cruzeiros) e Cr\$ 4.934.161 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um cruzeiros), pagos respectivamente a título de subsídios e ajuda de custo, ilegalmente, de responsabilidade dos seguintes vereadores: Alcino F. Carneiro, Argemiro B. de Souza, Arlindo G. Junqueira, Aureo A. de Souza, João Olegário Figueiredo, Moacir J. Bernardino - Cr\$ 557.145 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros) cada um; Amacir Alexandre, Ademir C. Pereira, Edvaldo J. Bezerra, Francisco M. de Lima - Cr\$ 520.296 (quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros) cada um e Valter R. da Silva - Cr\$ 593.995 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros) a título de subsídios e Alcino F. Carneiro - Cr\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), Argemiro B. de Souza, Amacir Alexandre, Arlindo G. Junqueira, Ademir C. Pereira, Edvaldo J. Bezerra, João Olegário Figueiredo, Moacir J. Bernardino - Cr\$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) cada um, Aureo A. de Souza - Cr\$ 436.650 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), Francisco M. de Lima - Cr\$ 450.300 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos cruzeiros) e Valter R. da Silva - Cr\$ 447.211 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e onze cruzeiros) a título de ajuda de custo.

2 - Comunicar o resultado da inspeção ao atual Presidente da Câmara Municipal nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79 para as medidas cabíveis no sentido de se fazer cumprir a presente decisão.

DECISÃO SIMPLES Nº 592/87

PROCESSO TC/MS Nº - 2281/84

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria

INTERESSADO - João Corrêa Ribeiro

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 22 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 593/87

PROCESSO TC/MS Nº - 01118/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a agosto de 1985

INTERESSADO - Secretaria de Obras Públicas

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

DECISÃO SIMPLES Nº 594/87

PROCESSO TC/MS Nº - 01716/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: setembro a dezembro de 1985

INTERESSADO - Secretaria de Obras Públicas

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

DECISÃO SIMPLES Nº 595/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05570/86

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria

INTERESSADO - Josefa Ferreira de Souza

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 27 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 596/87

PROCESSO TC/MS Nº - 02691/86

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria

INTERESSADO - Maria Simão de Mendonça

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 25 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 597/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05575/86

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria

INTERESSADO - Nelly Vieira Scaransi

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 30 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 598/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05572/86

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria

INTERESSADO - Edimeia Azevedo

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 23 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 599/87

PROCESSO TC/MS Nº - 7926/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a junho de 1985

INTERESSADO - Secretaria de Segurança Pública

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

DECISÃO SIMPLES Nº 600/87

PROCESSO TC/MS Nº - 0408/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: 01 de maio a 02 de dezembro de 1985

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Paranaíba

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Prefeito Municipal, para conhecimento, com advertência para que adote medidas necessárias para a correção das falhas apontadas, para não mais se repetirem sob pena de impugnações futuras.

PARECER Nº 081/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 1445/85 2108/85 2841/85 4470/85 5724/85 7144/85 7873/85 8381/85 8516/85 0124/86 0382/86 00669/86 02685/86

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Jaraguari

RELATOR - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER CONTRÁRIO à aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1985, da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Outrossim, aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, a cada balancete, totalizando 11 (onze) UFERMS, ao Prefeito João Martins Vilela, referente aos meses de janeiro a março e maio a dezembro de 1985, pelo envio dos mesmos fora dos prazos.

PARECER Nº 082/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 6402/85 6455/85 6403/85 6404/85 6405/85 6406/85 7625/85 7624/85 8471/85 8472/85 0379/86 1036/86 1035/86

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Rio Brilhante

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1985, da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

Outrossim, aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, a cada balancete, totalizando 10 (dez) UFERMS, aos Presidentes Heitor Munhoz, referente ao mês de janeiro e Valdomiro Antunes Moraes, referente aos meses de fevereiro a julho, setembro, novembro e dezembro de 1985, pelo envio dos mesmos fora dos prazos, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, para recolhimento da imposição e comprovação nos autos, sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa não tributária do Município, nos termos do § 2º do artigo 39 da Lei nº 4320/64.

PARECER Nº 083/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 2385/85 2840/85 4534/85 5527/85 6473/85 7395/85

7848/85 8327/85 0262/86 0263/86 0264/86 01421/36

ASSUNTO - Balancetes de fevereiro a dezembro e Balanço Geral de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação dos balancetes de fevereiro a dezembro e do balanço geral de 1985, da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Outrossim, aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, a cada balancete, totalizando 08 (oito) UFERMS, ao Presidente Orlando Mascarenhas Júnior, referente aos meses de fevereiro, março, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 1985, pelo envio dos mesmos fora dos prazos.

PARECER Nº 084/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 1415/85 2384/85 2839/85 4533/85 5528/85 6472/85

7394/85 7849/85 8326/85 0541/86 0542/86 1087/86

01422/86

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER CONTRÁRIO à aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1985, da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

Outrossim, aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, a cada balancete, totalizando 10 (dez) UFERMS, ao Prefeito João Chama, referente aos meses de janeiro a março e junho a dezembro de 1985, pelo envio dos mesmos fora dos prazos.

PARECER Nº 085/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0975/85 1628/85 1797/85 4525/85 5894/85 6394/85

7495/85 7842/85 8302/85 8821/85 0157/86 0454/86

01560/86

ASSUNTO

- Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985

INTERESSADO

- Prefeitura Municipal de Brasilândia

RELATOR

- Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1985, da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

Outrossim, aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, à Prefeita Neuza Paulino Maia, referente ao mês de fevereiro de 1985, pelo envio do mesmo fora do prazo, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos Cofres Municipais, e no mesmo prazo comprovar nos autos ter cumprido a determinação, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária.

ACÓRDÃO Nº 148/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0902/85 1467/85 2529/85 4731/85 5708/85 6299/85

7200/85 7733/85 8141/85 8618/85 00030/86 0460/86

01116/86

ASSUNTO

- Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985

INTERESSADO

- Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP

RELATOR

- Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro a dezembro e o balanço geral de 1985, do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP.

Secretaria das Sessões, 03 de junho de 1987.

Bel. Maria Benícia Freitas
Secretária das Sessões

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/87-SE
MOD, CELEBRADO EM 08 DE JUNHO DE 1.987.

PARTES: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS.
2. ENGEPOINT - ENGENHARIA DE PONTES LTDA.

OBJETO: Recuperação do pavimento através de serviços de Tapa Buracos em diversas vias da cidade, e fornecimento de CBUQ.

VALOR: CZ\$ 374.726,18 (trezentos e setenta e quatro mil, setiscentos e vinte e seis cruzados e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 08 - 1.010 - 4110.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato ficam ratificadas.

ASSINATURAS: Juvêncio Cesar da Fonseca, Sidney Paschoal Scharchetti, Álvaro Correa Ribeir e Oscar Augusto Vianna Stuhrk.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, 08 de junho de 1987

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/87-SEMOB, CELEBRADO EM 09 DE JUNHO DE 1.987.

PARTES: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS.
2. PAV-SUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de imprimação, meio fio com sarjetas, tento e fornecimento de PMF em ruas do Bairro Piratininga.

PRAZO: 30 (Trinta) dias úteis.

VALOR: CZ\$ 280.246,75 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 08 - 1.010 - 4110.

ASSINATURAS: Juvêncio César da Fonseca, Victor Penteado Cunha, Álvaro Corrêa Ribeiro e Oscar Augusto Vianna Stuhrk.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JUNHO DE 1987.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

PORTARIA NÚMERO 445, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

TRANSFORMAR o emprego do servidor ISMAEL ALMADA FILHO, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 5.520, de 09 de junho de 1.987, a partir de 11 de junho do corrente ano, como segue:

De: Assistente Administrativo II GS X Classe C

Para: Advogado I GS XV Classe C.

PORTARIA NÚMERO 446, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

RECONDUZIR MARIA LUCIA TORRECILHA do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Assentamento de Favelas Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, à função de Arquiteto II GS XVI Classe B, a partir de 05 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 447, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

DESIGNAR MARIA LUCIA TORRECILHA, Arquiteto lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento Global Símbolo CC-3, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 05 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 448, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

REVOGAR a Portaria nº 309 de 01 de abril de 1.987, na parte referente a servidora CLEIDE TERESINHA PAITL, lotada no Gabinete do Prefeito, da Função Gratificada, a partir de 01 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 449, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

1- DESIGNAR TEREZA SUZAKO KAKAZU, Veterinário II GS XVI Classe B, lotada na Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Executivo Símbolo CC-2, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 08 de junho do corrente ano.

2- REVOGAR a Portaria nº 1.124/85, na parte referente a servidora.

PORTARIA NÚMERO 450, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

1- DESIGNAR GENI TEREZINHA MENEZES, Enfermeiro I GS XV Classe A, lotada na Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador dos Núcleos Regionais de Saúde Símbolo CC-3, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 08 de junho do corrente ano.

2- REVOGAR a Portaria nº 71/86.

PORTARIA NÚMERO 451, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

DESIGNAR KENZA YOKO M. KAITO, Enfermeiro II GS XVI Classe A, lotada na Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio à Regional IV Símbolo CC-4, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 08 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 452, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

1- CONCEDER Função Gratificada ao servidor RAIMUNDO MONATO DE MENEZES lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos, observado o disposto na Lei nº 2.376, de 17 de março de 1.987 e Decreto nº 5.464, de 28 de janeiro de 1.987, a partir de 04 de junho do corrente ano.

2- REVOGAR a Portaria nº 2.051/86.

PORTARIA NÚMERO 453, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

1- DESIGNAR CÉSAR CORTEZ Fiscal de Transporte e Trânsito GS XII Classe B, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Público Símbolo CC-4, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 09 de junho do corrente ano.

2- REVOGAR a Portaria nº 367/87.

PORTARIA NÚMERO 454, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

CONCEDER Função Gratificada ao servidor PEDRO COSTA BRAVO lotado na Secretaria Municipal da Educação, observado o disposto na Lei nº 2.376, de 17 de março de 1.987 e Decreto nº 5.464, de 28 de janeiro de 1.987, a partir de 01 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 455, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

DESIGNAR os servidores abaixo indicados, para exercerem o cargo de Chefe do Grupo de Planejamento, Símbolo CC-5 representando suas respectivas secretarias, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 01 de junho do corrente ano.

- MARIA ALECIDIA JACOMENTO

SEMAF

- TIRMITANO GRUBERT CHAVES

SEMUR

PORTARIA NÚMERO 456, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

REVOGAR a partir de 01 de abril do corrente ano, a Portaria nº 253/87, na parte referente à servidora ZANE FÁTIMA RODRIGUES OLIVEIRA, da Função Gratificada, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

PORTARIA NÚMERO 457, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

CONCEDER Função Gratificada ao servidor NILTON BRANDÃO lotado na Secretaria Municipal da Educação, observado o disposto na Lei nº 2.376, de 17 de março de 1.987 e Decreto nº 5.464, de 28 de janeiro de 1.987, a partir de 01 de abril do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 458, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

DESIGNAR AUSTIDES FLORES, Supervisor de Campo GS VII Classe A, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana Símbolo CC-4, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 04 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 459, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

RECONDUZIR SERGIO SEIKO YONAMINE do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, à função de Arquiteto I GS XV Classe B, a partir de 08 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 460, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

NOMEAR CLECI TERESINHA SCHLEDER DA ROSA para exercer na Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo Símbolo CC-3, nos termos do artigo 11, item II, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 08 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 461, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

DESIGNAR RENATO TAKAYASSU Engenheiro I GS XV Classe B lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Assentamento de Favelas Símbolo CC-4, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 10 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 462, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

CONCEDER Função Gratificada à servidora NURA NAIR MARÇAY lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, observado o disposto na Lei nº 2.376, de 17 de março de 1.987 e Decreto nº 5.464, de 28 de janeiro de 1.987, a partir de 10 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 463, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

CONCEDER Função Gratificada ao servidor WILSON ALVES DA SILVA lotado na Secretaria Municipal das Finanças, em substituição ao titular SEBASTIÃO FERNANDO MOREL por motivo de férias no período de 08.06 à 27.06.87.

PORTARIA NÚMERO 464, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

REVOGAR a partir de 14 de maio do corrente ano, a Portaria nº 257/87 de Função Gratificada na parte referente à servidora ROSENAIDE ELIAN DE CARVALHO SANE TAMACIRO, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

PORTARIA NÚMERO 465, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

CONCEDER Função Gratificada ao servidor CARLOS NEY SILVA lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, observado o disposto na Lei nº 2.376, de 17 de março de 1.987 e Decreto nº 5.464, de 28 de janeiro de 1.987, a partir de 14 de maio do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 466, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

CONCEDER Função Gratificada a servidora MARILDA H. AMORIM SILVEIRA lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, observado o disposto na Lei nº 2.376, de 17 de março de 1.987 e Decreto nº 5.464, de 28 de janeiro de 1.987, a partir de 10 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 467, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

CONCEDER Função Gratificada a servidora SONIA RECINA DE SOUZA lotada na Secretaria Municipal das Finanças, em substituição a titular LELIA TODSQUINI por motivo de férias no período de 06 à 25 de julho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 468, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

EXONERAR a pedido, FERNANDO JOSÉ NICOLINI DELGADO, do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Viários Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos, nos termos do artigo 52, item I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 09 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 469, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

NOMEAR MARIA DO CARMO AVESANI MACHADO para exercer na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos, o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Viários Símbolo CC-4, nos termos do artigo 11, item II, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 09 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 470, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

NOMEAR ABILAS BATISTA FILHO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Grupo de Planejamento Símbolo CC-5, nos termos do artigo 11, item II, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 01 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 471, DE 22 DE JUNHO DE 1.987

NOMEAR LIBERTA DIANA OCAMPOS MIRANDA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Grupo de Planejamento Símbolo CC-5, nos termos do artigo 11, item II, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 01 de junho do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

DECRETO Nº 569

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-6, CARMEN LÚCIA DE SOUZA GARCIA, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 1º de junho de 1.987, lotada no Gabinete do Vereador MOACIR SCANDOLA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 933

ADMITIR CLEMILDA HOLSBACK AMORIM DA SILVA, para exercer as funções de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo Salarial XII - Classe A, nesta Casa, sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT., a contar de 1º de junho de 1.987, com jornada de 06 (seis) horas diárias.

PORTARIA Nº 934

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., suas férias regulamentares, a partir de 1º de julho de 1.987:

	Períodos	
RUTH MILKA DA SILVA	1.986	30 (trinta) dias;
SUELY CONCEIÇÃO V. DA FONSECA	1.986	30 (trinta) dias;
ARNALDO DE ALMEIDA FRANCO	1.986	30 (trinta) dias;
CIRO DIAS VILA	1.987	20 (vinte) dias;
MARGARETH DE LIMA MAIA	1.987	30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/87

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Obra de pavimentação asfáltica, compreendendo terraplanagem, pavimentação, drenagem e meio fio, em área aproximada de 10.000m².

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados inscritos no Cadastro Geral da Comissão Permanente de Licitações, poderão obter a pasta contendo especificações e base da licitação, à Praça Agenor Carrilho, nº 233, na cidade de Miranda.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 08 de julho de 1987, às 16:00 horas, na sala da CPL, no endereço supra mencionado.

Miranda-MS, 19 de junho de 1987.

(a) MARLY BOSSAY DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL

(a) ROBERTO PAULO ALMEIDA

Secretário de Adm. e Finanças

(GR 33632 - SK)

Publicações a Pedido

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO DE COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE - TÍTULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO,

SEDE, FORO E NATUREZA. Art. 1º - O Conselho de Comunidade de Campo Grande, entidade sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, com base na Lei nº 7.210, de 11.07.84, tendo sede e foro na cidade de Campo Grande-MS, com endereço na Avenida 31 de março, 559, Fórum. Art. 2º - O Conselho de Comunidade de Campo Grande será composto de representantes dos órgãos representativos da Comunidade, na condição de voluntários não remunerados, não respondendo seus componentes, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. CAPÍTULO II - DOS PROPÓSITOS E OBJETIVOS. Art. 3º Os propósitos do Conselho de Comunidade de Campo Grande, é congregar representantes dos órgãos representativos da cidade de Campo Grande, para em consonância com as autoridades constituídas, acompanhar, fiscalizar e apoiar os órgãos encarregados das Execuções Penais. CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA. Art. 12 - A diretoria será composta por 6 (seis) membros a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Parágrafo único - O Presidente, em suas faltas ou impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo 1º Secretário. TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. CAPÍTULO I. Art. 35 - O presente ESTATUTO será discutido e aprovado em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim. Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria AD REFERENDUM da Assembleia. Campo Grande, 03 de junho de 1987. (S/OF)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OPL REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA

PRIMEIRA - O capital social de R\$ 3.000,00, passa a ser de R\$ 100.000,00 com a subscrição de 97.000 cotas no total de R\$ 97.000,00, assim subscritas pelos sócios: Osvaldo de Paula Lima subscrive 82.000 cotas no total de R\$ 82.000,00 e Leodimar Vitoy Lima subscrive 15.000 cotas no total de R\$ 15.000,00;

SEGUNDA - O capital subscrito nos termos da cláusula anterior será integralizado da seguinte forma: o sócio Osvaldo de Paula Lima integraliza R\$ 82.000,00 em moeda corrente e nesta data e a sócia Leodimar Vitoy Lima integraliza R\$ 15.000,00 em moeda corrente e nesta data.

(GR.33630)

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECCÃO DE CAMPO GRANDE - MS.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

A T I V O

CIRCULANTE

Caixa	379,16	
Bancos	19.867,30	
Aplicações	68.000,00	
Diversos	4.274,29	
Estoque	6.593,16	99.113,91

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	7.120,29	
Material Didático	8.014,21	
Aparelhos	14.448,64	
Máquinas e Equipamentos	12.636,43	
Biblioteca	1.443,00	
(-) Depreciações Acumuladas	4.109,35	39.553,22
TOTAL DO ATIVO		138.667,13

P A S S I V O

CIRCULANTE

Obrigações Soc.e Tributárias	543,32	
Fornecedores	8.867,00	9.410,32

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Superavit Acumulado		129.256,81
TOTAL DO PASSIVO		138.667,13

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, referente o período de 01.01.86 à 31.12.86, cujo Ativo e Passivo acusam a soma total de Cz\$ 138.667,13 (cento trinta e oito mil, seiscentos sessenta e sete cruza - dos e treze centavos).

Campo Grande, 31 de Dezembro de 1.986

Aristides do Amaral
Presidente

Pedro Nogueira
Tesoureiro

Diodato Azambuja Garcia

CRC/MS - 960

(+) Superavit Líquido do Exercício

89.540,81

SALDO DE SUPERAVIT ACUMULADOS.....

129.256,81

Campo Grande, 31 de Dezembro de 1986

Aristides do Amaral
Presidente

Pedro Nogueira
Tesoureiro

Diodato Azambuja Garcia

CRC/MS - 960

(GR 33643)

Foi extraviado um livro de Termo de Ocorrências nº 01 da Firma -TEREZA DAS GRAÇAS GOMES DIAS, Estabelecida à Av. Das Bandeiras nº 733 - V.Carvalho - Campo Grande - MS. C/ a Inscrição Estadual nº 28.221.038-5 e CGC Nº 00777326/0001-20 (GR. 33491 - 1a.24/6; 2a. 25/6; 3a. 26/6 - J.)

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de um mil, novecentos e oitenta e sete, reuniu-se em caráter extraordinário a diretoria do CENTRO DE IRRADIAÇÃO MENTAL HEI DE VENCER; para tratar da venda do terreno de propriedade do centro. Ficou acertado e em comum acordo, vender o terreno de propriedade do centro à rua Cubatão, LT 0018, pelo valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). A presente venda deve-se ao fato do local tratar-se inadequado para a construção do TATTWA. O dinheiro arrecadado do será para a aquisição de uma nova área. Sem qualquer dúvida ficou assim encerrada a reunião, estando todos de pleno acordo, firmando a presente ata.Campo Grande, 22 de junho de 1987 (GR. 33645 - J.)

CLUBE DE MÃES DO JARDIM PIRATININGA

O Clube de Mães do Jardim Piratininga, com sede provisória à Rua Cabral, nº 124, Dourados (MS) é uma entidade de sem fins lucrativos e destinada a proporcionar à mulher-mãe, a plena realização das funções de trabalhar, habitar, recrear e despertar a responsabilidade social. Sua diretoria é eleita por um ano e seu mandato é gratuito.

Dourados-MS., 18 de junho de 1987.

(SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER).-

DESTILARIA CACHOEIRA S/A
CGC-MF 15.525.892/0001-11
RIO BRILHANTE-MS

ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas desta Companhia a reunirem-se em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de julho de 1987, em sua sede social, no KM 296 da Rodovia BR 163, em Rio Brilhante, afim de deliberarem sobre:

EM MATÉRIA ORDINÁRIA:

- 1- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 30.04.87;
- 2- Destinação do resultado do exercício;
- 3- Aprovar a correção da depressão monetária do capital social e sua consequente capitalização;
- 4- Fixar a remuneração dos administradores para o exercício de 1987.

EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:

- 1- Ratificação da designação e da contratação pela Administração, da empresa SETAPE- Serviços de Avaliações do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda., para os serviços de reavaliação espontânea do Ativo Imobilizado;
- 2- Aprovação do laudo elaborado pela empresa avaliadora;
- 3- Constituição e Composição da Conta Reserva de Reavaliação;
- 4- Outros assuntos de interesse social.

AVISO: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Rio Brilhante-MS, 19 de junho de 1987.

Pedro Stradiotti
Diretor Presidente

(GR 33633 12p.24; 22p.25; 32p.26- SK)

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECCÃO DE CAMPO GRANDE - MS.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1.986

RECEITA BRUTA	266.568,40
(-) Impostos Incidentes	- 0 -
RECEITA LÍQUIDA	266.568,40
(=) Custo dos Bens vendidos	19.614,58
SUPERAVIT BRUTO	246.953,82
(+) Outras Receitas Financeiras	2.740,63
(-) Despesas Operacionais	159.775,65
(-) Outras Despesas Financeiras	61,42
SUPERAVIT OPERACIONAL	89.857,38
(+) Subvenção Social-M.E.C	9.100,00
(-) Correção Monetária Balanço	9.416,53
SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	89.540,85

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT ACUMULADO

Saldo anterior de Superavit	23.470,01
(+) Correção Mon.do saldo inicial	16.245,95